

Número do Documento de Formalização da Demanda: 60/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DILAD - Divisão de Logística e Apoio Administrativo	14/06/2024 00:00	240129	CELSO PEREIRA
Descrição sucinta do objeto	Gerenciamento da frota de veículos oficiais (manutenção e combustível)		

2. Justificativa de necessidade

Trata-se de serviço comum para funcionamento de uma Unidade de Pesquisas do MCTI, classificados como continuados ou de necessidade pontual, que possibilitam além do funcionamento da Instituição, a modernização e segurança operacional necessária para o desempenho de suas atribuições, em especial nas pesquisas de interesse da sociedade, relevantes para o desenvolvimento produtivo e progresso econômico e social do país em quatro grandes Rotas Tecnológicas: “Tecnologias para a Indústria 4.0”, “Tecnologias Avançadas para a Saúde”, “Tecnologias para Governo e Transformação Digital” e “Tecnologias Habilidades”.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE		1,00	53.200,00	53.200,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUDREY ALBANES APPENDINO

Chefe de Divisão

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Aviso de Contratação 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	CELSO PEREIRA	03/07/2024 13:41 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90044/2023	01241.000182 /2024-24

1. Objeto da Contratação Direta

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

(Processo Administrativo n.º 01241.000182/2024-24)

Torna-se público que o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, por meio da Divisão de Suprimentos DISUP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a *Contratação de empresa especializada para serviço de gerenciamento de frota, compreendendo o*

abastecimento e manutenção de veículos para atender a necessidade do CTI Renato Archer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 Não será adotado o registro de preços para esta contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. A proposta deverá estar criteriosamente em conformidade com o ANEXO I.A, conforme orientações do item 1.2 do Anexo I - Termo de Referência.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.2.2. Os lances deverão **estar criteriosamente em conformidade com o ANEXO I.A, conforme orientações do item 1.2 do Anexo I - Termo de Referência.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um*) real.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilidade

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Sege/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Não será adotado o registro de preços para a presente contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não será adotado o registro de preços para a presente contratação.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar *instrumento equivalente, Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência**12.12.1.2. ANEXO I.A – Planilha Modelo de Proposta****12.12.2. ANEXO II - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)****12.12.2. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato**

Campinas, julho de 2024

Celso Pereira

Chefe da Divisão de Suprimentos

Autoridade competente

JULIANA K M B DAGUANO

Diretora do CTI

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019.

CELSO PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 13:41:54.

Despacho: Portaria nº 340 Casa Civil, de 20 de março de 2024.

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO

Autoridade competente

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 6/2024	Editado por	Atualizado em
	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	CELSO PEREIRA	04/07/2024 10:45 (v 12.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90044/2023	01241.000182 /2024-24

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

(Processo Administrativo nº 01241.000182/2024-24)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de gerenciamento de frota, compreendendo o abastecimento e manutenção de veículos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

G	I	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R	T	Combustível Gasolina	461506	Litro	1050	5,69	5.974,50
U	E	Combustível Diesel	461548	Litro	2000	5,89	11780,00
P	M	Taxa administrativa combustíveis	25372	Unidade	12	29,59	355,08

1	4	Manutenção de veículos leves	3565	Serviço	12	1.250,00	15.000,00
	5	Taxa administrativa Manutenção leve	25518	Unidade	12	25,00	300,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						33.409,08	
2	6	Manutenção de veículos pesado	3565	Serviço	12	2.155,00	25.860,00
	7	Taxa administrativa manutenção pesada	25518	Unidade	12	43,10	517,20
VALOR TOTAL DO GRUPO						26.377,20	

1.1.1 Veículos sujeitos a manutenção:

Veículos leves:

1 - Veículo Fiat Doblô Essence

- Motor 1.8
- ano 2013

Veículos pesados:

1 - Empilhadeira

- combustível: díiesel
- marca: Heli
- capacidade: 3.500 Kg,

2 - Plataforma elevatória articulada

- Motor Elétrico
- Marca/modelo: MANITOU 150AETJC
- Altura de elevação: 15 metros
- Capacidade de carga é de 200Kg

3 - Mini Trator roçador de grama Jardinagem

- Combustível: Gasolina
- Marca/Modelo: TOYAMA/20,0HP - 13AT775T305
- Motor Briggs Stratton

1.1.2. Durante a vigência do contrato, poderá haver a exclusão ou inclusão de novos veículos, conforme avaliação e necessidade da Administração do CTI.

1.1.3. Para efeitos de estimativas **de valor máximo, foram utilizadas taxas administrativas de 2%**, conforme média utilizada em contratações públicas com objetos semelhantes.

1.2. Para efeitos operacionais no sistema compras.gov.br, deverão ser lançados ofertas para todos os itens do **GRUPO PRETENDIDO NA DISPUTA**, devendo observar os seguintes:

- Os valores para cada item deverão ser lançados em conformidade com os valores gerados na planilha modelo de proposta, **ANEXO I.A** deste Termo de Referência.
- Na planilha modelo de proposta, **deverá ser preenchido apenas os percentuais referentes às taxas administrativas**, uma vez que esse é o **único valor em disputa**. Os demais valores serão preenchidos de forma automática pela planilha.
- **Durante a fase de lances**, o licitante deverá obrigatoriamente **atualizar o percentual da taxa administrativa na planilha** modelo de proposta. Dessa forma, os valores lançados no

sistema deverão ser sempre extraídos diretamente da planilha, **evitando quaisquer incoerências.**

- É permitida a utilização de taxas negativas na proposta. Porém, por motivos de operacionalização do sistema, os valores unitários e totais destes itens com taxas negativas serão automaticamente limitados a um valor mínimo de R\$ 0,01. Já os demais valores continuarão variando conforme as taxas utilizadas na planilha.

1.2.1. Para fins de contratação, serão considerados apenas os **percentuais ofertados para cada taxa de administração.**

1.2.2. Vencerá a proposta com a menor taxa administrativa, desde que todos os valores da proposta no sistema estejam em conformidade com a planilha (**ANEXO I.A**) e com as orientações mencionadas nos itens anteriores.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (UM) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade é constante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o descrito no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000012/20249;

Data de publicação no PNCP: 20/05/2024;

Id do item no PCA: 29;

Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE;

Identificador da Futura Contratação: 240129-90044/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, destacando os seguintes:

3.1. Objeto da Contratação:

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de geradores e veículos do Centro de Tecnologia da Informação (CTI), bem como o gerenciamento dos serviços de manutenção desses veículos. Esses serviços abrangem as seguintes atividades:

- **Implantação e operacionalização de sistema informatizado:** Implementação e operação de um sistema informatizado para gestão de abastecimento e manutenção de veículos, incluindo módulos para controle de abastecimento, manutenção, reparos, sinistros, peças e acessórios, gestão de fornecedores, relatórios gerenciais e plataforma de acesso à informação.
- **Gerenciamento de rede credenciada:** Seleção, credenciamento e gestão de uma rede de postos de combustíveis, oficinas, concessionárias e fornecedores de autopeças para prestar serviços à frota do CTI.
- **Fornecimento de lubrificantes:** Aquisição e fornecimento de lubrificantes para os veículos da frota do CTI, de acordo com as especificações dos fabricantes.
- **Serviços de manutenção preventiva e corretiva:** Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos do CTI, de acordo com as recomendações dos fabricantes.
- **Serviços de socorro mecânico e guincho:** Prestação de serviços de socorro mecânico e, se necessário, guincho para remoção do veículos até a oficina mecânica.
- **Fornecimento de peças:** Aquisição e fornecimento de peças originais e de qualidade para os veículos.
- **Gestão de grupos geradores:** Fornecimento de serviços de abastecimento de grupos geradores do CTI.

3.2. Especificações dos Serviços:

- **Sistema informatizado:** O sistema informatizado deve atender aos seguintes requisitos:
 - Ser modular e escalável, permitindo a inclusão de novos módulos e funcionalidades no futuro.
 - Ser compatível com os principais sistemas de gestão utilizados pelo CTI.
 - Dispor de interface amigável e intuitiva, facilitando o uso pelos usuários.
 - Gerar relatórios gerenciais completos e abrangentes.
 - Permitir o acesso à informação em tempo real.
- **Rede credenciada:** A rede credenciada deve atender aos seguintes requisitos:
 - Ser composta por empresas idôneas e experientes na área de abastecimento.
 - Ser composta por empresas idôneas na área de manutenção dos veículos.
 - Dispor de ampla cobertura geográfica, atendendo às necessidades do CTI.
 - Oferecer serviços de qualidade com preços competitivos.
 - Manter um bom relacionamento com o CTI.
- **Lubrificantes:** Os lubrificantes fornecidos devem atender às especificações dos fabricantes dos veículos.
- **Serviços de manutenção preventiva e corretiva:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser realizados de acordo com as recomendações dos fabricantes dos veículos.
- **Serviços de socorro mecânico:** Os serviços de socorro mecânico devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, e devem ter tempo de resposta rápido.
- **Peças:** As peças fornecidas devem ser novas, originais e de qualidade, com garantia de procedência.
- **Abastecimento de grupos geradores:** Os serviços de abastecimento de grupos geradores devem ser realizados por profissionais qualificados e experientes.
- **Outros serviços:** Os outros serviços prestados devem ser de qualidade e atender às necessidades do CTI.

3.3. Exigências Relacionadas à Manutenção e à Assistência Técnica:

- A empresa contratada deve dispor de equipe técnica qualificada e experiente na área de gestão de serviços de abastecimento e manutenção de veículos com propriedades semelhantes aos do CTI.
- A empresa contratada deve oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações dos fabricantes dos veículos.
- A empresa contratada deve fornecer peças originais e de qualidade para os veículos da frota do CTI.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Identificação dos Possíveis Impactos Ambientais:

A presente licitação para a contratação de serviço de gerenciamento da frota de veículos do CTI **não gera impactos ambientais diretos**, uma vez que a empresa contratada apenas gerenciará, via sistema, os serviços de manutenção e guincho prestados por empresas de sua rede credenciada.

No entanto, a rede credenciada, por trabalhar com peças automotivas e serviços de guincho, **atua em áreas com potencial para ocasionar impactos ambientais**, tais como:

- **Geração de resíduos sólidos:** óleos lubrificantes usados, baterias, pneus, filtros, peças automotivas, embalagens de produtos químicos, etc.
- **Consumo de água:** lavagem de veículos, oficinas mecânicas, etc.
- **Consumo de energia:** oficinas mecânicas, guinchos, iluminação, etc.
- **Emissão de gases poluentes:** veículos automotores, incineradores de resíduos, etc.
- **Contaminação do solo e da água:** vazamentos de óleo lubrificante, descarte inadequado de resíduos, etc.

4.1.2. Medidas Mitigadoras:

Para minimizar os impactos ambientais da rede credenciada, a Administração Pública exigirá que a empresa contratada atenda aos seguintes requisitos:

4.1.2.1. Licenciamento Ambiental:

- Exigir que os credenciados, prestadores de serviços e fornecedores de materiais apresentem **Certificado de Licenciamento Ambiental válido**, composto por Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97.
- Verificar se os credenciados atendem às **regras de sustentabilidade ambiental** definidas pelos órgãos fiscalizadores, como IBAMA e os órgãos estaduais de preservação do meio ambiente.

4.1.2.2. Gestão de Resíduos Sólidos:

- **Óleo lubrificante usado ou contaminado:**
 - As empresas credenciadas para a execução dos serviços deverão **coletar e destinar adequadamente o óleo lubrificante usado ou contaminado**, de acordo com os seguintes procedimentos:
 - **Recolhimento:** Armazenar em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, evitando a mistura com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam a reciclagem (Resolução CONAMA nº 362/2005).
 - **Coleta:** Contratar empresa coletora devidamente autorizada ou entregar o óleo a revendedor autorizado (Resolução CONAMA nº 362/2005).
 - **Destinação final:** Para óleo não reciclável, dar a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente (Resolução CONAMA nº 362/2005).
- **Pneus usados ou inservíveis:**
 - As empresas credenciadas para a execução dos serviços deverão **coletar e destinar adequadamente os pneus usados ou inservíveis**, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que realizou a troca do pneu (Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010).

4.1.2.3. Produtos Químicos:

- As empresas credenciadas para a execução dos serviços deverão utilizar **produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados** que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.1.2.4. Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio:

- As empresas credenciadas para a execução dos serviços deverão **obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003** quanto aos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs) abrangidas pelo Protocolo de Montreal (CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

4.1.2.5. Outras Medidas:

- **Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, água e produção de resíduos sólidos**, observando as normas ambientais vigentes.
- **Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis**, para reciclagem, quando couber

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. A subcontratação se dará apenas as empresas credenciadas para as execuções dos serviços de abastecimento e manutenção dos veículos

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 4.1.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos Essenciais para Atendimento à Demanda:

O serviço de gerenciamento de frota a ser contratado deve atender aos seguintes requisitos indispensáveis para suprir as necessidades do CTI:

4.5. Abrangência das Soluções:

- **Gerenciamento de combustíveis:** Controle rigoroso do consumo de combustíveis por meio de sistemas de rastreamento e monitoramento, incluindo:
 - Emissão de vales-combustíveis eletrônicos com detalhamento de consumo por veículo, motorista e quilometragem percorrida.
 - Geração de relatórios de consumo por período, tipo de veículo e tipo de combustível, permitindo análises estratégicas e identificação de oportunidades de economia.
 - Integração com sistemas de controle de acesso para garantir o abastecimento por veículos autorizados e evitar fraudes.
- **Gerenciamento de manutenções:** Implementação de um sistema eficiente de gestão de manutenções, incluindo:
 - Agenda eletrônica para agendamento e acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas, otimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos.
 - Controle de orçamentos e autorização de serviços de manutenção, garantindo transparência e controle dos gastos.
 - Histórico completo de manutenções realizadas por veículo, facilitando a tomada de decisões e o planejamento de manutenções futuras.
 - Monitoramento do estado dos veículos por meio de ferramentas tecnológicas, permitindo a identificação proativa de necessidades de manutenção.
 - Implementação de um sistema de pontuação para oficinas credenciadas, garantindo a qualidade dos serviços e premiando as melhores práticas.
- **Gerenciamento de peças e acessórios:**
 - Negociação de preços com fornecedores de peças e acessórios, buscando as melhores condições de mercado.
 - Utilização de peças originais e de alta qualidade para garantir a durabilidade dos veículos.
- **Gerenciamento de socorro mecânico e guincho:** Serviço de socorro mecânico e guincho 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender às necessidades da frota em qualquer local.
- **Gerenciamento de fornecedores:** Credenciamento e seleção rigorosa de fornecedores de combustíveis, oficinas mecânicas, lojas de peças e acessórios, empresas de socorro mecânico e guincho, garantindo a qualidade dos serviços e preços competitivos.
- **Relatórios gerenciais:** Geração de relatórios gerenciais abrangentes e customizáveis, permitindo o acompanhamento do desempenho da frota, a identificação de oportunidades de economia e a tomada de decisões estratégicas.

- **Plataforma de acesso à informação:** Plataforma web segura e amigável para acesso à informações da frota em tempo real, incluindo:
 - Status das manutenções.
 - Histórico de consumo de combustíveis.
 - Relatórios gerenciais.
- **Atendimento ao cliente:** Serviço de atendimento ao cliente de qualidade, com canais de comunicação eficientes para atender às demandas do CTI de forma rápida e eficaz.

4.6. Padrões Mínimos de Qualidade:

Tecnologia de ponta:

- **Sistema informatizado robusto e confiável:** O sistema informatizado para gestão da frota deve ser robusto, confiável e seguro, com capacidade de processar grandes volumes de dados e garantir a disponibilidade das informações em tempo real. A plataforma deve estar em constante atualização com as últimas tecnologias do mercado, garantindo a eficiência e a segurança das operações.
- **Interface amigável e intuitiva:** A plataforma de acesso à informação deve ter uma interface amigável e intuitiva, permitindo que usuários de diferentes níveis de conhecimento técnico possam navegar facilmente e acessar as informações desejadas de forma rápida e eficiente.
- **Segurança da informação:** O sistema deve garantir a segurança das informações da frota, utilizando medidas como criptografia de dados, controle de acesso e backups periódicos. A empresa contratada deve possuir certificações de segurança da informação reconhecidas no mercado.

Qualidade dos serviços:

- **Equipe qualificada e experiente:** A empresa contratada deve contar com uma equipe de profissionais qualificados e experientes em gestão de frota, com conhecimento técnico aprofundado em todas as áreas de atuação.
- **Atendimento ao cliente de excelência:** A empresa contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente de excelência, com canais de comunicação eficientes e profissionais capacitados para atender às demandas do CTI de forma rápida, eficaz e cortês.
- **Monitoramento e acompanhamento constante:** A empresa contratada deve realizar o monitoramento e acompanhamento constante da frota, identificando oportunidades de melhoria e tomando medidas corretivas para solucionar problemas e otimizar o desempenho dos veículos.
- **Relatórios gerenciais detalhados:** A empresa contratada deve gerar relatórios gerenciais detalhados e customizáveis, permitindo o acompanhamento do desempenho da frota, a identificação de oportunidades de economia e a tomada de decisões estratégicas.
- **Cumprimento de prazos e metas:** A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos e metas estabelecidos no contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação do CTI.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1. Início da Execução: A execução do objeto terá início na data estipulada na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, após a assinatura do contrato.

5.1.2. Local da Prestação dos Serviços: Os serviços de gerenciamento e suporte técnico serão prestados pela Contratada em suas próprias instalações ou por meio de ferramentas online. Os serviços de abastecimento e manutenção serão realizados nos estabelecimentos credenciados pela Contratada, conforme especificações deste Termo.

5.1.3. Local da Prestação de serviços de Manutenção dos veículos PESADOS: Sempre que possível as manutenções Preventivas e corretivas referentes aos veículos de uso internos (PESADOS), **deverão ser executadas nas dependências do CTI - Renato Archer.**

5.2. Sistema de Controle e Gerenciamento de Frotas

5.2.1. Requisitos do Sistema: A Contratada deverá fornecer acesso a um sistema de controle de frotas via web, online e em tempo real, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- **a) Informações do Veículo:** Marca, modelo, ano de fabricação, motorização, placa, chassi, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem (Km/litro).
- **b) Histórico de Abastecimento:** Data, hora, identificação do veículo, condutor, posto de abastecimento, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário, valor total, quilometragem registrada no ato do abastecimento.
- **c) Histórico de Manutenção:** Data, hora, identificação do veículo, oficina mecânica, serviços realizados, peças e componentes substituídos, valor da mão de obra, valor das peças, quilometragem registrada no ato do serviço.
- **d) Análise de Consumo de Combustível:** Relatórios detalhados por veículo, período, com indicadores de consumo (km/l) e identificação de possíveis desvios.
- **e) Controle de Limites de Crédito:** Definição de limites por veículo ou grupo de veículos, com emissão de alertas em caso de ultrapassagem, passíveis de autorização específica do gestor da frota.
- **f) Gestão de Usuários:** Criação de perfis de acesso para gestores, condutores e outros usuários autorizados, com diferentes níveis de permissão.
- **g) Relatórios Gerenciais:** Emissão de relatórios customizáveis, exportáveis para formatos editáveis (ex: Excel), com dados consolidados sobre custos, consumo, manutenções, quilometragem, entre outros.
- **h) Ferramentas de Comunicação:** Comunicação direta entre gestores da frota e a Contratada através do sistema, para solicitação de serviços, envio de comunicados, resolução de problemas, etc.

5.2.2. Segurança e Disponibilidade: O sistema deverá possuir mecanismos de segurança da informação para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados. A Contratada deverá garantir a disponibilidade do sistema 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo de resposta adequado à operação. Em caso de indisponibilidade, a Contratada deverá apresentar medidas de contingência para garantir a continuidade dos serviços, como URA (Unidade de Resposta Audível) ou SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor).

5.2.3. Suporte Técnico: A Contratada deverá oferecer suporte técnico especializado, 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone (0800) e e-mail, para solucionar problemas técnicos, esclarecer dúvidas e fornecer orientações sobre a utilização do sistema.

5.3. Serviços de Abastecimento

5.3.1. Rede Credenciada de Postos: A Contratada deverá disponibilizar uma rede abrangente de postos de abastecimento credenciados, cobrindo as regiões de atuação da Contratante. A rede deverá ser composta por postos de combustíveis devidamente regularizados e com combustíveis dentro dos padrões de qualidade exigidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

5.3.2. Forma de Pagamento: Os abastecimentos serão realizados através de cartão magnético, chip ou tecnologia similar, fornecido pela Contratada. O sistema deverá permitir o pagamento por tipo de combustível e registrar todas as informações da transação.

5.3.3. Monitoramento e Controle: A Contratada será responsável por monitorar os preços praticados pela rede credenciada, garantindo que os valores cobrados sejam iguais ou inferiores aos preços à vista praticados no mercado, conforme indicadores da ANP. A Contratada deverá repassar à Contratante eventuais promoções e descontos oferecidos pelos postos.

5.3.4. Abastecimento de Geradores: A Contratada deverá garantir o abastecimento dos geradores da Contratante, utilizando veículos adequados e respeitando as normas de segurança. A logística e os custos com o abastecimento serão de responsabilidade da Contratada.

5.4. Serviços de Manutenção

5.4.1. Rede Credenciada de Oficinas: A Contratada deverá credenciar uma rede de oficinas mecânicas qualificadas, incluindo concessionárias autorizadas pelas montadoras, para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota. As oficinas deverão possuir instalações adequadas, equipamentos modernos, ferramental completo e mão de obra qualificada.

5.4.2. Tipos de Manutenção: A Contratada deverá oferecer os seguintes tipos de serviço:

- **a) Manutenção Preventiva:** Realizada de acordo com o plano de manutenção de cada veículo, considerando a quilometragem ou periodicidade recomendada pelo fabricante, com o objetivo de prevenir falhas e aumentar a vida útil da frota.
- **b) Manutenção Corretiva:** Realizada para sanar problemas e falhas que surgiem nos veículos, garantindo a segurança e o bom funcionamento da frota.
- **c) Serviços Rápidos:** Serviços de menor complexidade, como troca de óleo, filtros, reposição de fluidos, alinhamento, balanceamento, etc.

5.4.3. Procedimento para Autorização de Serviços: A realização de qualquer serviço de manutenção, seja ele preventivo ou corretivo, deverá ser precedida de orçamento detalhado, emitido pela oficina credenciada e enviado ao gestor da frota para aprovação.

5.4.4. Garantia dos Serviços: A Contratada será responsável pela garantia de todos os serviços realizados pela rede credenciada, de acordo com os prazos estabelecidos em lei e pelas próprias oficinas.

5.4. Implantação, Treinamento e Acompanhamento

- **5.4.1. Implantação do Sistema:** A Contratada deverá realizar a implantação completa do sistema de gerenciamento de frotas, incluindo a configuração inicial, migração de dados (se necessário), cadastramento dos veículos, motoristas e usuários autorizados.
- **5.4.2. Treinamento:** A Contratada deverá fornecer treinamento completo para os usuários do sistema (gestores, condutores, fiscais) sobre as funcionalidades, relatórios, procedimentos operacionais e utilização do sistema.

- **5.4.3. Acompanhamento e Suporte:** A Contratada deverá oferecer acompanhamento constante à Contratante, sanando dúvidas, fornecendo relatórios gerenciais, propondo melhorias e garantindo o bom funcionamento do sistema e dos serviços.

5.6. Obrigações da Contratada:

- Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- Fornecer os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estipulados.
- Manter equipe técnica qualificada para a gestão do contrato, atendimento aos usuários e realização dos serviços.
- Apresentar relatórios gerenciais periódicos sobre a execução do contrato.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante em decorrência de falhas na prestação dos serviços.

5.7. Regime de Execução e Fiscalização dos Serviços

A execução dos serviços se dará de forma contínua, durante todo o período de vigência do contrato, conforme as demandas da Contratante, observando as seguintes diretrizes:

5.7.1. Inclusão e Exclusão de Veículos:

Durante a execução do Contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos da frota abrangida. As inclusões e exclusões serão comunicadas formalmente pela Contratante à Contratada, por meio de Termo Aditivo ao Contrato ou instrumento equivalente, com a devida especificação dos veículos e serviços a serem incluídos ou excluídos.

5.7.2. Orçamentação e Aprovação de Serviços:

Previamente à execução de qualquer serviço de abastecimento ou manutenção, a Contratada deverá submeter à aprovação do Fiscal do Contrato:

- **a) Solicitação de Serviço:** Documento contendo a descrição detalhada do serviço a ser realizado, especificando o veículo, a quilometragem, a necessidade da intervenção, e a relação de peças e serviços a serem realizados, se aplicável.
- **b) Orçamento Detalhado:** Apresentação de, no mínimo, três orçamentos de empresas diferentes para os serviços solicitados, incluindo:
 - Descrição detalhada dos serviços a serem executados.
 - Discriminação das peças e componentes a serem substituídos, com respectivos códigos e preços unitários.
 - Quantidade de mão de obra e preço por hora.
 - Prazo para realização dos serviços.
 - Condições de pagamento.

- **c) Pesquisa de Preços:** A Contratada deverá comprovar a compatibilidade dos preços orçados com os preços praticados no mercado local, mediante apresentação de pesquisa de preços ou outros documentos que demonstrem a conformidade dos valores.

O Fiscal do Contrato, utilizando como base as informações fornecidas e pesquisas complementares, se necessário, analisará a solicitação de serviço, o orçamento detalhado e a pesquisa de preços para verificar:

- **a) Pertinência e necessidade do serviço.**
- **b) Compatibilidade técnica dos serviços e peças orçadas.**
- **c) Conformidade dos preços com os praticados no mercado.**

Somente após a expressa aprovação do Fiscal do Contrato, por escrito, a Contratada estará autorizada a dar andamento à execução do serviço.

5.7.3. Fiscalização da Execução e Pagamento dos Serviços:

A Contratante realizará a fiscalização da execução dos serviços, em todas as suas etapas, por meio do Fiscal do Contrato ou profissional por ele indicado, para verificar:

- **a) Cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos.**
- **b) Qualidade dos serviços prestados e materiais utilizados.**
- **c) Registro correto das informações no sistema de gerenciamento de frotas.**
- **d) Apresentação de documentos fiscais válidos para comprovação dos serviços realizados.**

O pagamento dos serviços somente será efetuado após a aprovação do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **a) Solicitação de Serviço devidamente aprovada.**
- **b) Relatório de Serviços detalhado, contendo as informações sobre os serviços executados, peças substituídas, horas trabalhadas e dados do veículo.**
- **c) Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em nome da Contratante, com a devida discriminação dos serviços, peças e valores.**

5.7.4. Averiguação de Preços:

A fim de garantir a economicidade na utilização dos recursos públicos, o Fiscal do Contrato poderá, a qualquer momento:

- **a) Solicitar à Contratada a apresentação de notas fiscais de serviços semelhantes realizados para outros clientes, para fins de comparação de preços.**
- **b) Realizar pesquisa de preços junto a outras empresas do ramo, para verificar a compatibilidade dos valores praticados pela Contratada.**
- **c) Adotar medidas administrativas cabíveis, em caso de constatação de sobrepreço ou outras irregularidades.**

5.7.5. A Contratada obriga-se a colaborar com a Contratante na fiscalização dos serviços, fornecendo os documentos e informações solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.7.6.. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Qualidade dos serviços prestados;

7.3.2. Observância dos procedimentos elencados neste termo de referência;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

7.13. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

7.14. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

7.15. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

7.16. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

7.17. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.36.1.1. 50% (*cinquenta por cento*) do valor global estimado;

8.36.1.2. Por um prazo mínimo de 02 (dois) anos;

8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 59.786,28

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.786,28 (*cinquenta e ove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição Sucinta do Item	Quantidade	Valor Total Estimado (12 meses)
1	Taxa de Administração (2%)	12	R\$ 1.172,28
2	Gasolina Comum	1050	R\$ 5.974,00
3	Diesel S10	2000	R\$ 11.780,00
4	Manutenção preventiva/corretiva (peças e mão de obra).	12	R\$ 40.860,00
Valor total estimado anual			R\$ 59.786,28

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/240129;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001;

IV) Elemento de Despesa: 339030.01 / 339030.03 / 339039.19;

V) Plano Interno: 2000000M-03.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campinas, julho de 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

CELSO PEREIRA

Agente de contratação

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

MELISSA ORTEGA MANTOVANI

Equipe de apoio

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

AUDREY ALBANES APPENDINO

Responsável Técnico

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

PAULO RICARDO NUCCI

Responsável Técnico

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01241.000182/2024-24

2. Descrição da necessidade

GERENCIAMENTO DE FROTA

2.1. Introdução:

A administração pública moderna pauta-se pela busca da otimização dos recursos públicos, visando a maximização dos resultados com o mínimo de dispêndios. Nesse contexto, o serviço de gestão de abastecimento e manutenção da frota de veículos automotores, bem como a do abastecimento dos geradores, se tornam crucial para garantir a disponibilidade, confiabilidade e eficiência dos veículos que sustentam as atividades essenciais da organização.

2.2. Diagnóstico da Situação Atual:

O CTI possui para atividades externas um veículo Fiat Doblô Essence 1.8, ano 2013 e para atividades internas possui um trator de pequeno porte podador de gramas, uma empiladeira com capacidade de 3.500 kg, uma máquina plataforma elevatória para 15 metros e um conjunto de geradores de energia movidos a diesel.

O conjunto de geradores depende do serviço de abastecimento de combustível. Já os veículos automotores, além do abastecimento, necessitam de manutenções preventivas e corretivas para garantir seu funcionamento adequado.

Estes equipamentos enfrentam os seguintes desafios que comprometem sua efetividade:

- **Baixa disponibilidade:** Falhas frequentes e indisponibilidade dos veículos impactam diretamente nas atividades da organização, gerando atrasos, custos adicionais e ineficiência operacional.
- **Custos elevados:** A gestão ineficiente da frota gera custos excessivos com combustíveis, manutenções corretivas e peças de reposição, onerando o orçamento público.
- **Falta de controle e transparência:** A ausência de um sistema integrado de gerenciamento dificulta o acompanhamento do consumo de combustíveis, dos serviços de manutenção e do estado geral da frota, impedindo a tomada de decisões estratégicas e transparentes.

2.3. Necessidade de Gerenciamento Profissional da Frota:

Para superar os desafios mencionados e garantir a efetividade do funcionamento dos equipamentos, torna-se imprescindível a contratação de um serviço especializado em gerenciamento dos serviços de abastecimento e manutenções. Esse serviço visa:

2.3.1. Otimizar a Disponibilidade da Frota:

- Implementação de manutenções preventivas e preditivas regulares para evitar falhas e paradas inesperadas.
- Monitoramento constante do estado dos veículos por meio de ferramentas tecnológicas, permitindo a identificação proativa de necessidades de manutenção.
- Adoção de medidas corretivas imediatas em caso de falhas, minimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos.

2.3.2. Reduzir Custos com Combustíveis e Manutenções:

- Negociação de preços vantajosos com fornecedores de combustíveis, serviços e peças de reposição, otimizando os gastos.
- Controle rigoroso do consumo de combustíveis por meio de sistemas de rastreamento e monitoramento.
- Otimização dos prazos e custos das manutenções, priorizando ações preventivas que evitam reparos mais dispendiosos.

2.3.3. Assegurar Transparência e Controle:

- Implementação de um sistema informatizado de gerenciamento de frota, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas as informações relacionadas aos veículos, incluindo consumo de combustíveis, histórico de manutenções, localização e estado geral.
- Geração de relatórios gerenciais abrangentes para subsidiar a tomada de decisões estratégicas e embasar a alocação eficiente dos recursos.
- Acesso à plataforma de gerenciamento via web para consulta de informações e acompanhamento das atividades por parte de gestores e demais stakeholders.

2.3.4. Atender às Demandas Diárias e Frequentes:

- Garantia da disponibilidade imediata dos geradores e dos veículos para atender às necessidades diárias e frequentes da organização, otimizando o fluxo de trabalho e evitando atrasos.
- Agilidade na reposição dos veículos em caso de indisponibilidade, minimizando o impacto nas atividades da organização.
- Adoção de um sistema de agendamento eficiente para garantir a realização das manutenções preventivas sem comprometer a operação dos veículos.

2.4. Justificativa Detalhada da Contratação:

2.4.1. Obtenção de Baixo Custo e Alto Controle:

- A gestão profissional da frota por empresa especializada garante a otimização dos custos com combustíveis, manutenções e aquisições de peças, proporcionando economia significativa aos cofres públicos.
- O sistema informatizado de gerenciamento proporciona total controle sobre todas as despesas e atividades relacionadas à frota, permitindo a identificação de oportunidades de economia e a tomada de decisões assertivas.

2.4.2. Transparência no Abastecimento e Manutenção:

- O acesso à plataforma de gerenciamento via web garante transparência total no processo de abastecimento e manutenção dos veículos, permitindo que gestores e demais stakeholders acompanhem as atividades em tempo real.
- A geração de relatórios gerenciais detalhados facilita a análise dos dados e a identificação de possíveis irregularidades ou ineficiências.

2.4.3. Maior Rapidez na Reposição dos Veículos:

- A empresa especializada em gerenciamento de frota dispõe de uma rede credenciada de oficinas e fornecedores, assegurando agilidade na reposição dos veículos em caso de indisponibilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Logística e Apoio Administrativo - DILAD	Audrey Albanês Appendino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Essenciais para Atendimento à Demanda:

O serviço de gerenciamento de frota a ser contratado deve atender aos seguintes requisitos indispensáveis para suprir as necessidades do CTI:

4.1.1. Abrangência das Soluções:

- **Gerenciamento de combustíveis:** Controle rigoroso do consumo de combustíveis por meio de sistemas de rastreamento e monitoramento, incluindo:
 - Emissão de vales-combustíveis eletrônicos com detalhamento de consumo por veículo, motorista e quilometragem percorrida.
 - Geração de relatórios de consumo por período, tipo de veículo e tipo de combustível, permitindo análises estratégicas e identificação de oportunidades de economia.
 - Integração com sistemas de controle de acesso para garantir o abastecimento por veículos autorizados e evitar fraudes.

- **Gerenciamento de manutenções:** Implementação de um sistema eficiente de gestão de manutenções, incluindo:
 - Agenda eletrônica para agendamento e acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas, otimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos.
 - Controle de orçamentos e autorização de serviços de manutenção, garantindo transparência e controle dos gastos.
 - Histórico completo de manutenções realizadas por veículo, facilitando a tomada de decisões e o planejamento de manutenções futuras.
 - Monitoramento do estado dos veículos por meio de ferramentas tecnológicas, permitindo a identificação proativa de necessidades de manutenção.
 - Implementação de um sistema de pontuação para oficinas credenciadas, garantindo a qualidade dos serviços e premiando as melhores práticas.
- **Gerenciamento de peças e acessórios:**
 - Negociação de preços com fornecedores de peças e acessórios, buscando as melhores condições de mercado.
 - Utilização de peças originais e de alta qualidade para garantir a durabilidade dos veículos.
- **Gerenciamento de socorro mecânico e guincho:** Serviço de socorro mecânico e guincho 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender às necessidades da frota em qualquer local.
- **Gerenciamento de fornecedores:** Credenciamento e seleção rigorosa de fornecedores de combustíveis, oficinas mecânicas, lojas de peças e acessórios, empresas de socorro mecânico e guincho, garantindo a qualidade dos serviços e preços competitivos.
- **Relatórios gerenciais:** Geração de relatórios gerenciais abrangentes e customizáveis, permitindo o acompanhamento do desempenho da frota, a identificação de oportunidades de economia e a tomada de decisões estratégicas.
- **Plataforma de acesso à informação:** Plataforma web segura e amigável para acesso à informações da frota em tempo real, incluindo:
 - Status das manutenções.
 - Histórico de consumo de combustíveis.
 - Relatórios gerenciais.
- **Atendimento ao cliente:** Serviço de atendimento ao cliente de qualidade, com canais de comunicação eficientes para atender às demandas do CTI de forma rápida e eficaz.

4.1.2. Padrões Mínimos de Qualidade:

Tecnologia de ponta:

- **Sistema informatizado robusto e confiável:** O sistema informatizado para gestão da frota deve ser robusto, confiável e seguro, com capacidade de processar grandes volumes de dados e garantir a disponibilidade das informações em tempo real. A plataforma deve estar em constante atualização com as últimas tecnologias do mercado, garantindo a eficiência e a segurança das operações.
- **Interface amigável e intuitiva:** A plataforma de acesso à informação deve ter uma interface amigável e intuitiva, permitindo que usuários de diferentes níveis de conhecimento técnico possam navegar facilmente e acessar as informações desejadas de forma rápida e eficiente.
- **Segurança da informação:** O sistema deve garantir a segurança das informações da frota, utilizando medidas como criptografia de dados, controle de acesso e backups periódicos. A empresa contratada deve possuir certificações de segurança da informação reconhecidas no mercado.

Qualidade dos serviços:

- **Equipe qualificada e experiente:** A empresa contratada deve contar com uma equipe de profissionais qualificados e experientes em gestão de frota, com conhecimento técnico aprofundado em todas as áreas de atuação.
- **Atendimento ao cliente de excelência:** A empresa contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente de excelência, com canais de comunicação eficientes e profissionais capacitados para atender às demandas do CTI de forma rápida, eficaz e cortês.
- **Monitoramento e acompanhamento constante:** A empresa contratada deve realizar o monitoramento e acompanhamento constante da frota, identificando oportunidades de melhoria e tomando medidas corretivas para solucionar problemas e otimizar o desempenho dos veículos.
- **Relatórios gerenciais detalhados:** A empresa contratada deve gerar relatórios gerenciais detalhados e customizáveis, permitindo o acompanhamento do desempenho da frota, a identificação de oportunidades de economia e a tomada de decisões estratégicas.
- **Cumprimento de prazos e metas:** A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos e metas estabelecidos no contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação do CTI.

4.1.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

Compromisso com a sustentabilidade:

- **Redução do consumo de combustíveis:** A empresa contratada deve implementar medidas para reduzir o consumo de combustíveis da frota, como:
 - Monitoramento do consumo de combustíveis por veículo.
 - Utilização de veículos com maior eficiência energética.
- **Conscientização ambiental:** A empresa contratada deve promover a conscientização ambiental.

5. Levantamento de Mercado

Solução 1: Gerenciamento de Frota Própria

Vantagens:

- **Execução completa do contrato:** A empresa contratada assume a responsabilidade por todos os itens e características do objeto do contrato, incluindo a entrega de peças e materiais. Isso garante maior previsibilidade e controle sobre os custos do projeto.
- **Transferência de riscos:** A empresa contratada assume os riscos do valor total do empreendimento, incluindo a aquisição de peças e materiais, mão de obra e serviços. Isso reduz os riscos para a Administração Pública.
- **Eficiência na gestão de materiais:** A empresa contratada possui expertise na gestão de materiais e peças, o que garante maior eficiência na aquisição, armazenamento e controle de estoque. Isso pode levar a economia de tempo e recursos.
- **Know-how especializado:** A empresa contratada possui know-how especializado na gestão de frotas, o que garante a qualidade dos serviços prestados e a minimização de problemas com os veículos. Isso pode levar a maior disponibilidade da frota e menores custos de manutenção.
- **Padronização dos serviços:** A empresa contratada garante a padronização dos serviços de manutenção e reparo dos veículos, o que contribui para a qualidade dos serviços e a otimização dos recursos.
- **Redução da burocracia:** A empresa contratada assume a responsabilidade pela gestão de garantias e peças de reposição, o que reduz a burocracia para a Administração Pública.

Desvantagens:

- **Falta de flexibilidade:** O contrato fechado com a empresa vencedora da licitação pode limitar a flexibilidade da Administração Pública para realizar alterações no escopo dos serviços ou ajustar os custos.
- **Possibilidade de ineficiência:** A empresa contratada pode ser ineficiente na gestão da frota, o que pode levar a custos maiores do que o esperado.
- **Dificuldade na fiscalização:** A fiscalização do contrato com a empresa vencedora da licitação pode ser complexa, o que exige atenção da Administração Pública.

Solução 2: Locação de Veículos

Vantagens:

- **Redução de custos com manutenção:** A empresa de locação assume a responsabilidade pela manutenção dos veículos, o que pode levar a economia de custos para a Administração Pública.
- **Maior flexibilidade:** A locação de veículos permite maior flexibilidade para a Administração Pública, que pode ajustar o tamanho da frota de acordo com suas necessidades.
- **Novos modelos:** A locação de veículos permite que a Administração Pública utilize modelos novos e atualizados, o que pode contribuir para a segurança e o conforto dos usuários.

Desvantagens:

- **Custo total mais elevado:** O custo total da locação de veículos pode ser mais elevado do que o custo da gestão de frota própria, principalmente no longo prazo.
- **Perda do controle sobre os veículos:** A Administração Pública perde o controle sobre os veículos durante o período de locação, o que pode limitar sua utilização.
- **Riscos de danos aos veículos:** A Administração Pública é responsável por danos aos veículos durante o período de locação, o que pode gerar custos adicionais.

Solução 3: Remuneração por Demanda Flexível

Vantagens:

- **Pagamento por uso:** A Administração Pública paga apenas pelos serviços que utiliza, o que pode levar a economia de custos.
- **Maior flexibilidade:** A remuneração por demanda flexível permite maior flexibilidade para a Administração Pública, que pode ajustar o tamanho da frota de acordo com suas necessidades.
- **Redução de custos com infraestrutura:** A remuneração por demanda flexível pode levar à redução de custos com infraestrutura, como garagens e oficinas.

Desvantagens:

- **Dificuldade na previsão de custos:** A remuneração por demanda flexível torna difícil a previsão de custos para a Administração Pública.
- **Dependência de fornecedores externos:** A Administração Pública fica dependente de fornecedores externos para atender às suas necessidades de transporte, o que pode limitar sua flexibilidade.
- **Risco de indisponibilidade de veículos:** A Administração Pública corre o risco de não ter veículos disponíveis quando precisar, caso a demanda seja superior à oferta.

5.2. Gestão de Serviços Continuados:

A Administração Pública deve buscar a gestão eficiente dos serviços continuados, utilizando os princípios da eficiência e da economicidade. A contratação de um serviço especializado em gerenciamento de abastecimento e manutenção pode ser uma boa opção para alcançar esses objetivos.

5.3. Modelo de Gerenciamento de Rede Credenciada:

O modelo de gerenciamento de rede credenciada permite que a Administração Pública contrate uma empresa especializada para gerenciar uma rede de oficinas e estabelecimentos credenciados.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da Solução como um Todo

6.1. Objeto da Contratação:

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de gerenciamento da frota de veículos do CTI, abrangendo as seguintes atividades:

- **Implantação e operacionalização de sistema informatizado:** Implementação e operação de um sistema informatizado para gestão de abastecimento e manutenção de veículos, incluindo módulos para controle de abastecimento, manutenção, reparos, sinistros, peças e acessórios, gestão de fornecedores, relatórios gerenciais e plataforma de acesso à informação.
- **Gerenciamento de rede credenciada:** Seleção, credenciamento e gestão de uma rede de postos de combustíveis, oficinas, concessionárias e fornecedores de autopeças para prestar serviços à frota do CTI.
- **Fornecimento de lubrificantes:** Aquisição e fornecimento de lubrificantes para os veículos da frota do CTI, de acordo com as especificações dos fabricantes.
- **Serviços de manutenção preventiva e corretiva:** Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos do CTI, de acordo com as recomendações dos fabricantes.
- **Serviços de socorro mecânico e guincho:** Prestação de serviços de socorro mecânico e, se necessário, guincho para remoção do veículos até a oficina mecânica.
- **Fornecimento de peças:** Aquisição e fornecimento de peças originais e de qualidade para os veículos.
- **Gestão de grupos geradores:** Fornecimento de serviços de abastecimento de grupos geradores do CTI.

6.2. Especificações dos Serviços:

- **Sistema informatizado:** O sistema informatizado deve atender aos seguintes requisitos:
 - Ser modular e escalável, permitindo a inclusão de novos módulos e funcionalidades no futuro.
 - Ser compatível com os principais sistemas de gestão utilizados pelo CTI.
 - Dispor de interface amigável e intuitiva, facilitando o uso pelos usuários.
 - Gerar relatórios gerenciais completos e abrangentes.
 - Permitir o acesso à informação em tempo real.
- **Rede credenciada:** A rede credenciada deve atender aos seguintes requisitos:
 - Ser composta por empresas idôneas e experientes na área de abastecimento.
 - Ser composta por empresas idôneas na área de manutenção dos veículos.

- Dispor de ampla cobertura geográfica, atendendo às necessidades do CTI.
- Oferecer serviços de qualidade com preços competitivos.
- Manter um bom relacionamento com o CTI.
- **Lubrificantes:** Os lubrificantes fornecidos devem atender às especificações dos fabricantes dos veículos.
- **Serviços de manutenção preventiva e corretiva:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser realizados de acordo com as recomendações dos fabricantes dos veículos.
- **Serviços de socorro mecânico:** Os serviços de socorro mecânico devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, e devem ter tempo de resposta rápido.
- **Peças:** As peças fornecidas devem ser novas, originais e de qualidade, com garantia de procedência.
- **Abastecimento de grupos geradores:** Os serviços de abastecimento de grupos geradores devem ser realizados por profissionais qualificados e experientes.
- **Outros serviços:** Os outros serviços prestados devem ser de qualidade e atender às necessidades do CTI.

6.3. Exigências Relacionadas à Manutenção e à Assistência Técnica:

- A empresa contratada deve dispor de equipe técnica qualificada e experiente na área de gestão de serviços de abastecimento e manutenção de veículos com propriedades semelhantes aos do CTI.
- A empresa contratada deve oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações dos fabricantes dos veículos.
- A empresa contratada deve fornecer peças originais e de qualidade para os veículos da frota do CTI.

6.4. Justificativa da Escolha da Solução

A contratação de um serviço especializado em gerenciamento de abastecimento e manutenção de veículos se justifica por diversos motivos, dentre os quais podemos destacar:

6.4.1. Eficiência na Gestão:

- **Especialização:** A empresa contratada possui expertise na gestão dos serviços de abastecimento e manutenção de veículos, o que garante a qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos.
- **Tecnologia:** A empresa contratada utiliza tecnologia de ponta para o gerenciamento, o que permite maior controle sobre os custos, a eficiência dos serviços e a segurança dos veículos.
- **Experiência:** A empresa contratada possui experiência na gestão de frotas de diversos portes e segmentos, o que garante que ela esteja apta a atender às necessidades do CTI.

6.4.2. Redução de Custos:

- **Economia de escala:** A empresa contratada possui capacidade de negociar melhores preços com fornecedores de lubrificantes, peças e serviços, o que pode levar a economia de custos para o CTI.
- **Prevenção de falhas:** A empresa contratada pode realizar um acompanhamento preventivo dos veículos, identificando e corrigindo problemas antes que eles causem falhas nos veículos, o que pode levar a economia de custos com reparos.

6.4.3. Melhoria da Segurança:

- **Manutenção preventiva:** A empresa contratada realiza a manutenção preventiva dos veículos de acordo com as recomendações dos fabricantes, o que reduz o risco de falhas e acidentes.

6.4.4. Maior Confiabilidade e Segurança dos Materiais Empregados e Serviços Prestados:

- **Rede credenciada:** A empresa contratada trabalha com uma rede de fornecedores credenciados que são rigorosamente selecionados e avaliados, o que garante a qualidade dos materiais e serviços prestados.
- **Controle de qualidade:** A empresa contratada realiza um controle rigoroso da qualidade dos materiais e serviços prestados, o que garante que os veículos da frota do CTI estejam sempre em boas condições de funcionamento.
- **Garantia de qualidade:** A empresa contratada oferece garantia de qualidade dos serviços prestados, o que garante que o CTI esteja protegido contra falhas e problemas.

6.4.5. Atuação Eficaz no que se Refere à Economicidade de Gastos Públicos:

- **Gestão profissionalizada:** A gestão dos serviços de abastecimento e manutenção de veículos por uma empresa especializada garante maior profissionalismo e eficiência, o que pode levar à redução de custos e à otimização dos recursos públicos.
- **Transparência:** A empresa contratada deve fornecer relatórios periódicos ao CTI sobre os custos e os serviços prestados, o que garante transparência na gestão da frota.

- **Controle dos gastos:** A empresa contratada deve trabalhar em conjunto com o CTI para controlar os gastos com a frota, buscando sempre as melhores soluções para otimizar os recursos públicos.

Em resumo, a contratação de um serviço especializado em gerenciamento de abastecimento e manutenção de veículos oferece diversos benefícios para o CTI, como maior eficiência na gestão da frota, redução de custos, melhoria da segurança e maior confiabilidade dos materiais e serviços prestados. Além disso, a empresa contratada pode contribuir para a atuação eficaz do CTI no que se refere à economicidade de gastos públicos, através da gestão profissionalizada, transparente e com controle dos gastos.

6.5. Considerações Finais:

A contratação de um serviço especializado em gerenciamento de frota é uma **decisão estratégica** que pode trazer diversos benefícios para o CTI. É importante que o CTI realize uma análise criteriosa das empresas e soluções disponíveis no mercado antes de tomar a sua decisão.

Considerando o entendimento extraído da revista virtual da AGU, Ano X nº 102, julho de 2010 no endereço eletrônico: http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateTexto.aspx?idConteudo=147929&id_site=1115&ordenacao=1

“Outra controvérsia referia-se à burla ao processo licitatório na aquisição de peças e materiais. Na verdade, não há ofensa à licitação. A Administração contrata o gerenciamento dos meios de manutenção. Incumbe à empresa intermediária negociar com as redes de oficinas os melhores preços e, para tanto, ela possui maior poder de barganha que os órgãos, isoladamente. Tal modelagem de contratação encontra analogia nas contratações de agências para emissão de passagens aéreas e da Empresa Brasil de Comunicações para veiculação de publicidade oficial”.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia de Estimativa:

A estimativa das quantidades a serem contratadas para o gerenciamento de abastecimento e manutenção de veículos do CTI para o exercício de 2024 foi elaborada considerando o histórico de consumo e serviços realizados no ano de 2023, ajustado às particularidades da frota e às perspectivas para o próximo ano.

7.2. Critérios de Apuração:

7.2.1. Abastecimento de Combustíveis:

- **Gasolina:** Considerando o consumo de 1.050 litros de gasolina em 2023, e levando em conta a manutenção de um único veículo de transporte de passageiros na frota, projeta-se um consumo anual de **1.050 litros** para 2024.
- **Óleo Diesel para Geradores:** Com base no consumo de 2.000 litros de óleo diesel em 2023, estima-se a demanda de **2.000 litros** para 2024, considerando a estabilidade na utilização dos geradores.
- **Justificativa:** A utilização do consumo de 2023 como base para a projeção de 2024 se justifica por refletir a realidade atual da frota do CTI, especialmente em relação à quantidade de veículos leves.

7.2.2. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- **Quantidade:** Estima-se a necessidade de **12 meses** de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo toda a frota de veículos (leves e pesados), durante o período de vigência do contrato.
- **Justificativa:** A estimativa considera que tanto o automóvel quanto a empilhadeira, principais veículos da frota, passaram por revisões e manutenções completas em 2023. Dessa forma, espera-se que os custos com manutenções corretivas em 2024 sejam menores, compensando possíveis variações no custo de peças e serviços.

7.2.3. Taxa Administrativa:

- **Quantidade:** A taxa administrativa será aplicada sobre o valor total dos serviços de abastecimento e manutenção, durante os **12 meses** de vigência do contrato.

7.3. Consolidação da Demanda:

--	--	--

Descrição	Demandas Anuais Estimadas Consolidadas	Unidade
Gasolina	1.050	Litros
Óleo Diesel para Geradores	2.000	Litros
Manutenção Preventiva /Corretiva	12	Meses
Taxa Administrativa	12	Meses

7.4. Observações:

- Os valores estimados poderão ser reavaliados e ajustados ao longo da vigência do contrato, a critério da Administração Pública, em caso de alterações significativas na utilização da frota, como inclusão ou exclusão de veículos, variações expressivas no preço dos combustíveis ou mudanças nas políticas de manutenção.
- A estimativa das quantidades não representa garantia de consumo ou contratação, servindo apenas como parâmetro para fins de planejamento e dimensionamento do objeto da licitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.786,28

8.1. A presente estimativa de valor da contratação, elaborada em conformidade com o inciso VI do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso VI da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, visa a fornecer parâmetros para a definição do valor máximo aceitável para a contratação dos serviços de Gerenciamento de Abastecimento e Manutenção de Veículos. Os valores apresentados são meramente referenciais e não vinculam a Administração Pública, podendo ser revistos em função das condições de mercado e das propostas apresentadas na licitação.

Item	Descrição Sucinta do Item	Quantidade	Valor Total Estimado (12 meses)
1	Taxa de Administração (2%)	12	R\$ 1.172,28
2	Gasolina Comum	1050	R\$ 5.974,00
3	Diesel S10	2000	R\$ 11.780,00
4	Manutenção preventiva/corretiva (peças e mão de obra).	12	R\$ 40.860,00
Valor total estimado anual			R\$ 59.786,28

8.2. Detalhamento da Estimativa:

A estimativa do valor global da contratação foi elaborada considerando os seguintes componentes:

8.2.1. Serviços de Abastecimento:

- **a) Quantidade Estimada de Combustíveis:** As quantidades foram definidas com base no histórico de contratações anteriores do CTI.
- **b) Preço Referencial dos Combustíveis:** Os preços referenciais dos combustíveis (gasolina comum e diesel) foram obtidos a partir da pesquisa realizada junto à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), referente ao mês de maio/2024, conforme Documento SEI nº 11972509 - Pesquisa de Preços de Combustíveis.
 - **Gasolina Comum:** R\$ 5,69 (valor por litro).
 - **Diesel:** R\$ 5,89 (valor por litro).

8.2.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

Para fins de estimativa, a frota foi agrupada em três categorias: veículos leves, veículos pesados de uso interno e trator podador de grama.

- a) Veículos Leves:

- **Quantidade:** Fiat Doblô 2013.
- **Custo Referencial de Manutenção por Veículo/Ano:** R\$ 15.000,00.
- **Justificativa:** O custo referencial de manutenção para veículos leves foi definido com base em pesquisa realizada no site especializado Pemavel, conforme **Documento SEI nº 12050776 - Estudo de Custos de Manutenção de Veículos Leves**. A pesquisa considerou um cenário conservador, com a inclusão de custos com manutenções preventivas e corretivas periódicas, peças e mão de obra.

- b) Veículos Pesados de Uso Interno:

- **Empilhadeira:**

- **Quantidade:** Uma empilhadeira a diesel com capacidade para 3.500 kg
 - **Custo Referencial de Manutenção por Equipamento/Ano:** R\$ 11.640,00.

- **Plataforma Elevatória Articulada:**

- **Quantidade:** Uma Plataforma de 15 metros de elevação
 - **Custo Referencial de Manutenção por Equipamento/Ano:** R\$ 11.640,00.

- **Justificativa (Empilhadeira e Plataforma):** O custo referencial de manutenção para empilhadeiras e plataformas elevatórias articuladas, devido a suas similaridades, foi estimado com base em estudo realizado pela Revista IntraLOGÍSTICA, conforme **Documento SEI nº 12050340 - Estudo de Custos de Manutenção de Equipamentos Intra-Logísticos**. O estudo considerou custos com manutenções preventivas e corretivas, peças e lubrificantes. Considerando a similaridade entre os equipamentos, optou-se por utilizar o mesmo custo referencial para ambas as categorias.

- c) Trator Podador de Grama:

- **Quantidade:** Um Trator pequeno corta Grama
 - **Custo Referencial de Manutenção por Equipamento/Ano:** R\$ 2.580,00.
 - **Justificativa:** Diante da ausência de histórico de custos de manutenção específico para o trator podador de grama, optou-se por realizar uma estimativa com base em 30% do valor de aquisição da plataforma elevatória articulada (R\$ 8.600), totalizando R\$ 2.580,00 por ano.

8.2.3. Custos com a Gestão do Contrato:

- a) **Taxa de Administração:** Foi considerado uma taxa de administração de 2% a ser aplicada sobre o valor total dos serviços de abastecimento e manutenção, a qual remunerará os serviços de gestão, controle, emissão de relatórios, atendimento ao cliente e demais atividades administrativas da Contratada. A taxa de administração está compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares, inclusive nas contratações públicas.

8.3. Estimativa do Valor Global da Contratação:

O valor global estimado da contratação, considerando os custos com abastecimento, manutenção e gestão do contrato, é de **R\$ 59341,54**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Visando ampliar a competitividade e, consequentemente, buscar soluções mais vantajosas para a Administração Pública, o objeto da licitação para a contratação de serviços de "Gerenciamento de Abastecimento e Manutenção de Veículos" será dividido em **dois lotes**, conforme enunciado pela Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do Tribunal de Contas da União (Súmula 247).

9.1. Definição dos Lotes:

Buscando o equilíbrio entre a especialização dos serviços e a viabilidade administrativa, os serviços foram agrupados nos seguintes lotes:

- **Lote 1: Abastecimento e Manutenção de Veículos Leves:** Este lote abrange o fornecimento de combustíveis, a gestão de cartão de abastecimento, a gestão de manutenções preventivas e corretivas, e o fornecimento de peças para a frota de veículos leves do CTI.
- **Lote 2: Manutenção de Veículos Pesados:** Este lote compreende a gestão de manutenções preventivas e corretivas, e o fornecimento de peças para a frota de veículos pesados do CTI.

9.2. Justificativa para a Divisão em Lotes:

A divisão em dois lotes, apesar da interdependência entre os serviços, se justifica pelos seguintes fatores:

- a) **Especialização do Mercado:** A divisão em lotes permite a participação de empresas especializadas em nichos específicos do mercado. Enquanto empresas com foco em gestão de frotas leves podem apresentar propostas mais competitivas para o Lote 1, oficinas especializadas em veículos pesados, com expertise em peças e serviços específicos, podem oferecer melhores condições para o Lote 2.
- b) **Ampliação da Competitividade:** A divisão em lotes, por atrair um número maior de empresas participantes, estimula a competitividade na licitação, resultando em propostas com preços mais vantajosos e condições comerciais mais favoráveis para o CTI.
- c) **Gestão Administrativa Simplificada:** Apesar da divisão em dois lotes, a gestão administrativa se mantém simplificada, com menos contratos do que a contratação individualizada por serviço. A interdependência entre os serviços será mitigada por mecanismos de comunicação e interação entre os fornecedores, estabelecidos em contrato.

9.3. Mitigação de Possíveis Desvantagens:

Para mitigar as possíveis desvantagens da divisão em lotes, serão implementadas as seguintes medidas:

- a) **Interface entre Fornecedores:** O contrato exigirá que os fornecedores dos Lotes 1 e 2 mantenham comunicação constante e articulada, compartilhando informações relevantes sobre os veículos, como histórico de manutenções e consumo de combustíveis, garantindo a eficiência da gestão da frota.
- b) **Plataformas Tecnológicas Integráveis:** A contratação exigirá a utilização de plataformas tecnológicas com capacidade de integração entre os sistemas dos dois fornecedores. Essa medida visa garantir o fluxo de informações, a emissão de relatórios gerenciais consolidados e o acompanhamento unificado da frota.
- c) **Acompanhamento e Fiscalização:** O CTI manterá rigoroso acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços por ambos os fornecedores, com a definição de indicadores de desempenho e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

9.4. Conclusões:

A escolha pela divisão do objeto em dois lotes, apesar da interdependência entre os serviços, visa a obtenção da proposta mais vantajosa para o CTI, equilibrando os benefícios da especialização do mercado e da maior competitividade, com a eficiência administrativa e o controle da execução dos serviços. As medidas de mitigação de possíveis desvantagens visam garantir a integração entre os serviços e a obtenção dos resultados esperados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Inexistência de Contratações Correlatas Obrigatórias:

A presente contratação de serviço de gerenciamento da frota de veículos do CTI **não impõe a obrigatoriedade de outras contratações** pela Administração Pública. A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços previstos no objeto da licitação, incluindo a gestão da rede credenciada de fornecedores de lubrificantes, peças, serviços de manutenção e reparo, socorro mecânico e guincho, abastecimento de combustíveis e gestão de grupos geradores.

10.2. Possibilidade de Contratações Complementares:

Embora a presente contratação seja autossuficiente, a Administração Pública poderá realizar **contratações complementares** futuramente, a seu exclusivo critério e de acordo com suas necessidades. Tais contratações podem incluir:

- **Serviços especializados:** Contratação de empresas especializadas para a realização de serviços específicos, como vistorias veiculares, treinamentos para motoristas, consultoria em gestão de frotas, entre outros.
- **Aquisição de bens:** Aquisição de bens complementares à frota de veículos, como softwares de gestão de frotas, equipamentos de monitoramento veicular, peças sobressalentes de alto valor, entre outros.

10.3. Análise da Viabilidade de Contratações Complementares:

A decisão de realizar contratações complementares deve ser tomada pela Administração Pública com base em uma **análise criteriosa** das suas necessidades e dos recursos disponíveis. Essa análise deve considerar os seguintes fatores:

- **Eficiência:** A contratação complementar deve contribuir para a otimização da gestão da frota e a entrega de melhores resultados para a Administração Pública.
- **Economicidade:** A contratação complementar deve ser economicamente viável e trazer benefícios que superem os custos envolvidos.
- **Necessidade:** A contratação complementar deve atender a uma necessidade real da Administração Pública que não possa ser suprida pela empresa contratada para o gerenciamento da frota.

10.4. Transparência e Planejamento:

A Administração Pública deve manter **transparência** em relação às suas decisões sobre contratações complementares. As informações sobre essas contratações devem ser disponibilizadas ao público, incluindo os motivos que justificaram a sua realização e os recursos utilizados.

10.5. Conclusões:

A presente contratação de serviço de gerenciamento da frota de veículos do CTI **não impõe a obrigatoriedade de outras contratações**, mas abre a possibilidade para a realização de **contratações complementares** futuramente. A decisão de realizar essas contratações deve ser tomada pela Administração Pública com base em uma análise criteriosa das suas necessidades e dos recursos disponíveis, sempre com foco na eficiência, economicidade e transparência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Demonstração do Alinhamento com o Plano Diretor da Unidade (PDU):

A presente contratação de serviço de gerenciamento da frota de veículos do CTI está **plenamente alinhada com os macroprocessos definidos no Plano Diretor da Unidade (PDU) para o período de 2021 a 2025**.

Especificamente, a contratação atende ao **projeto institucional "Manutenção e Atualização da Infraestrutura Geral e de P&D"**, que visa garantir a manutenção adequada das estruturas prediais, da infraestrutura de laboratórios, dos recursos de TIC, da segurança física e patrimonial e da acessibilidade.

Além disso, a contratação contribui para o **atendimento às legislações pertinentes, às normas regulamentadoras do trabalho e emprego e do uso dos espaços públicos**.

A busca por uma **infraestrutura de pesquisa de classe mundial** e suas demandas, no que tange às facilidades necessárias para sua correta operação, também é um objetivo estratégico do PDU atendido por esta contratação.

11.2. Objetivos Estratégicos do PDU Relacionados:

A presente contratação está diretamente relacionada aos seguintes **objetivos estratégicos do PDU**:

- OE18: Promover sustentabilidade, acessibilidade e segurança de instalações.
- OE22: Manter e aprimorar a infraestrutura tecnológica e de suporte.

11.3. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC):

As despesas para atender a esta licitação estão **programadas em dotação orçamentária própria do CTI Renato Archer**, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024. A demanda está devidamente cadastrada no **Plano Anual de Contratações do CTI no item 60/2023 do PGC**, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019.

Por tratar-se de **execução continuada**, os recursos para os exercícios seguintes constarão dos respectivos planejamentos.

11.4. Conformidade com os Limites de Governança:

Com relação aos limites de governança estabelecidos pelo **Decreto nº 10.193/2019 e Portaria ME nº 7.828, de 30/08/2022**, entendemos que a natureza dos objetos enquadra-se no **conceito de atividades de custeio**.

Isso se deve ao fato de que se trata de contratações **diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais**.

11.4.1. Caracterização como Atividade de Custeio:

As atividades de custeio, conforme definição legal, são aquelas que **visam à manutenção dos serviços essenciais** prestados pela Administração Pública.

No caso da presente contratação, o serviço de gerenciamento da frota de veículos é **essencial para o funcionamento do CTI**.

Ele garante o **transporte seguro e eficiente de pessoas e materiais**, o que é fundamental para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e desenvolvimento da instituição.

11.4.2. Inexistência de Normativos de Contingenciamento Orçamentário:

No momento, **não há normativos de contingenciamento orçamentário que estabeleçam novos limites para os gastos com atividades de custeio**.

Diante disso, a presente demanda de contratação está em **consonância com os normativos vigentes**.

11.4.3. Delegação de Competências ao Diretor do CTI:

Vale ressaltar que a **Portaria MCT nº 407/2006** delega ao Diretor do CTI a **competência para contratar serviços de natureza comum**, como é o caso da presente contratação.

11.5. Conclusões:

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação de serviço de gerenciamento da frota de veículos do CTI está **plenamente alinhada com o planejamento da instituição e em conformidade com os limites de governança**.

A contratação é **necessária e essencial** para o funcionamento do CTI e para o cumprimento de seus objetivos estratégicos.

Ressaltamos que a presente justificativa está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da legalidade, além de atender às diretrizes do Tribunal de Contas da União.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de um serviço de gerenciamento da frota de veículos do CTI trará diversos **benefícios diretos e indiretos** para a instituição, contribuindo para a **efetividade, o desenvolvimento nacional sustentável, a economicidade, a eficácia, a eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis**, em consonância com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Benefícios Econômicos:

- **Redução de custos com manutenção:** A implementação de um sistema de gerenciamento da frota permite um **controle mais eficiente dos gastos com manutenção**, através da otimização de prazos, prevenção de falhas e negociação de melhores preços com fornecedores. Estudos demonstram que a economia com manutenção pode chegar a **20%** com a utilização de um sistema adequado.
- **Redução de custos com combustíveis:** O monitoramento do consumo de combustíveis e a otimização de rotas podem gerar uma **economia de até 10%** no consumo de combustíveis.
- **Diminuição de custos com sinistros:** A adoção de medidas preventivas, como o monitoramento do comportamento dos motoristas e a realização de treinamentos, pode reduzir significativamente o número de acidentes, **gerando economia com custos de reparos, indenizações e seguros**.
- **Otimização da utilização da frota:** O sistema permite identificar veículos ociosos ou subutilizados, possibilitando o **redimensionamento da frota e a realização de parcerias ou locações pontuais**, reduzindo custos com depreciação, licenciamento e seguro.
- **Melhoria da gestão de multas e infrações:** O sistema automatiza o processo de identificação e notificação de multas e infrações, **reduzindo custos com multas atrasadas e processos administrativos**.

12.2. Benefícios Operacionais:

- **Aumento da eficiência da frota:** O sistema permite a otimização de rotas, a redução do tempo de parada dos veículos e a melhora do tempo de resposta a demandas, **aumentando a produtividade e a eficiência das operações**.
- **Melhoria da segurança dos motoristas:** O monitoramento do comportamento dos motoristas, a identificação de anomalias nos veículos e a adoção de medidas preventivas contribuem para a **redução de acidentes e a melhoria da segurança no trânsito**.
- **Maior confiabilidade da frota:** O sistema permite o acompanhamento do estado de conservação dos veículos em tempo real, possibilitando a realização de manutenções preventivas e **reduzindo o risco de falhas** e paradas inesperadas.
- **Melhoria da qualidade dos dados:** O sistema centraliza e organiza os dados da frota, **facilitando o acesso à informação e a tomada de decisões estratégicas**.
- **Agilização dos processos administrativos:** O sistema automatiza diversas tarefas administrativas, como a geração de relatórios, a solicitação de manutenções e a gestão de multas, **reduzindo a burocracia e liberando tempo para atividades mais estratégicas**.

12.3. Benefícios Ambientais:

- **Redução da emissão de gases poluentes:** A otimização do consumo de combustíveis e a redução do número de acidentes contribuem para a **diminuição da emissão de gases poluentes**, combatendo as mudanças climáticas e **promovendo a sustentabilidade**.
- **Melhoria do gerenciamento de resíduos:** O sistema permite o controle da geração e do destino de resíduos, como pneus, óleos e baterias, **promovendo a reutilização e a reciclagem e reduzindo o impacto ambiental**.

12.4. Benefícios Sociais:

- **Melhoria da qualidade de vida dos motoristas:** A implementação de medidas de segurança e a otimização das rotas contribuem para a **redução do estresse e da fadiga** dos motoristas, **melhorando sua qualidade de vida e segurança no trabalho**.
- **Promoção da responsabilidade social:** A adoção de práticas sustentáveis de gestão da frota demonstra o **compromisso do CTI com a responsabilidade social e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável**.

12.5. Contribuição para o Desenvolvimento Nacional Sustentável:

A contratação de um serviço de gerenciamento da frota de veículos do CTI está em consonância com os **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Constituição da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual:

Para garantir a efetiva gestão e fiscalização do contrato de serviço de gerenciamento da frota de veículos do CTI, a Administração tomará as seguintes providências:

13.1.1. Nomeação da Equipe:

- **Equipe de Gestão:** Será nomeada uma equipe de gestão do contrato, composta por representantes de diversas áreas do CTI, com expertise em gestão de frotas, licitações, contratos, administração pública e outras áreas relevantes para o acompanhamento da execução do contrato. A equipe de gestão será responsável por:
 - Definir as diretrizes e estratégias para a gestão do contrato;
 - Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada;
 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados;
 - Gerenciar os riscos do contrato;
 - Comunicar-se com a empresa contratada;
 - Tomar decisões estratégicas sobre o contrato.
- **Equipe de Fiscalização Técnica:** Será nomeada uma equipe de fiscalização técnica, composta por servidores do CTI com conhecimento técnico em gestão de frotas, manutenção de veículos, combustíveis, tecnologia da informação e outras áreas relevantes para a fiscalização dos serviços prestados. A equipe de fiscalização técnica será responsável por:
 - Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;
 - Acompanhar a qualidade dos serviços prestados;
 - Realizar vistorias nos veículos;
 - Analisar relatórios e documentos técnicos;
 - Emitir pareceres técnicos;
 - Registrar ocorrências e nonconformidades;
 - Aplicar penalidades contratuais, quando cabíveis.
- **Gestor do Contrato:** Será nomeado um gestor do contrato, responsável por liderar e coordenar as atividades da equipe de gestão e da equipe de fiscalização técnica. O gestor do contrato será responsável por:
 - Representar a Administração Pública perante a empresa contratada;
 - Assinar documentos e tomar decisões em nome da Administração Pública;
 - Gerenciar o relacionamento com a empresa contratada;
 - Conduzir as reuniões de acompanhamento do contrato;
 - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

13.1.2. Capacitação da Equipe:

A Administração promoverá a capacitação da equipe de gestão, da equipe de fiscalização técnica e do gestor do contrato sobre o objeto do contrato, as normas e procedimentos da Administração Pública, a legislação aplicável e as melhores práticas de gestão de contratos. A capacitação poderá ser realizada por meio de cursos, palestras, workshops ou treinamentos online.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Identificação dos Possíveis Impactos Ambientais:

A presente licitação para a contratação de serviço de gerenciamento da frota de veículos do CTI **não gera impactos ambientais diretos**, uma vez que a empresa contratada apenas gerenciará, via sistema, os serviços de manutenção e guincho prestados por empresas de sua rede credenciada.

No entanto, a rede credenciada, por trabalhar com peças automotivas e serviços de guincho, **atua em áreas com potencial para ocasionar impactos ambientais**, tais como:

- **Geração de resíduos sólidos:** óleos lubrificantes usados, baterias, pneus, filtros, peças automotivas, embalagens de produtos químicos, etc.
- **Consumo de água:** lavagem de veículos, oficinas mecânicas, etc.
- **Consumo de energia:** oficinas mecânicas, guinchos, iluminação, etc.
- **Emissão de gases poluentes:** veículos automotores, incineradores de resíduos, etc.
- **Contaminação do solo e da água:** vazamentos de óleo lubrificante, descarte inadequado de resíduos, etc.

14.2. Medidas Mitigadoras:

Para minimizar os impactos ambientais da rede credenciada, a Administração Pública exigirá que a empresa contratada atenda aos seguintes requisitos:

14.2.1. Licenciamento Ambiental:

- Exigir que os credenciados, prestadores de serviços e fornecedores de materiais apresentem **Certificado de Licenciamento Ambiental válido**, composto por Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97.

- Verificar se os credenciados atendem às **regras de sustentabilidade ambiental** definidas pelos órgãos fiscalizadores, como IBAMA e os órgãos estaduais de preservação do meio ambiente.

14.2.2. Gestão de Resíduos Sólidos:

- **Óleo lubrificante usado ou contaminado:**
 - A empresa contratada deverá **coletar e destinar adequadamente o óleo lubrificante usado ou contaminado**, de acordo com os seguintes procedimentos:
 - **Recolhimento:** Armazenar em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, evitando a mistura com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam a reciclagem (Resolução CONAMA nº 362/2005).
 - **Coleta:** Contratar empresa coletora devidamente autorizada ou entregar o óleo a revendedor autorizado (Resolução CONAMA nº 362/2005).
 - **Destinação final:** Para óleo não reciclável, dar a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente (Resolução CONAMA nº 362/2005).
- **Pneus usados ou inservíveis:**
 - A empresa contratada deverá **coletar e destinar adequadamente os pneus usados ou inservíveis**, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que realizou a troca do pneu (Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010).

14.2.3. Produtos Químicos:

- A empresa contratada deverá utilizar **produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados** que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.2.4. Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio:

- A empresa contratada deverá **obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003** quanto aos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs) abrangidas pelo Protocolo de Montreal (CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

14.2.5. Outras Medidas:

- **Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, água e produção de resíduos sólidos**, observando as normas ambientais vigentes.
- **Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis**, para reciclagem, quando couber

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Viabilidade da Contratação:

Com base nos estudos preliminares e análises realizadas, **declaramos que a contratação de serviço de gerenciamento da frota de veículos do CTI é plenamente viável e razoável**, pelos seguintes motivos:

15.1.1.1. Necessidade Demonstrada:

A frota do CTI vem crescendo significativamente nos últimos anos, o que **impacta a capacidade da administração de gerenciar os veículos de forma eficiente e eficaz**. A falta de um sistema adequado de gestão da frota gera diversos problemas, como:

- **Aumento dos custos com manutenção:** Falta de planejamento preventivo, atrasos na identificação de falhas e na realização de reparos, compras emergenciais de peças e serviços.
- **Ineficiência na utilização dos veículos:** Ociozidade da frota, falta de controle do uso dos veículos, dificuldade na otimização das rotas.
- **Aumento do risco de acidentes:** Falta de acompanhamento do comportamento dos motoristas, falhas nos veículos não identificadas a tempo.

- **Dificuldade na gestão de multas e infrações:** Falta de controle do recebimento e do pagamento de multas, perda de prazos recursais.
- **Prejuízos ao meio ambiente:** Aumento do consumo de combustíveis, emissões excessivas de poluentes, descarte inadequado de resíduos.

15.1.2. Solução Adeuada:

A contratação de um serviço de gerenciamento da frota de veículos **permitirá solucionar os problemas mencionados acima e otimizar a gestão da frota do CTI**, trazendo diversos benefícios, como:

- **Redução dos custos com manutenção:** Planejamento preventivo, otimização da vida útil dos veículos, redução de compras emergenciais.
- **Aumento da eficiência na utilização dos veículos:** Controle do uso dos veículos, otimização das rotas, redução da ociosidade da frota.
- **Diminuição do risco de acidentes:** Acompanhamento do comportamento dos motoristas, identificação e correção de falhas nos veículos de forma preventiva.
- **Melhoria na gestão de multas e infrações:** Controle do recebimento e do pagamento de multas, acompanhamento dos prazos recursais.
- **Redução do impacto ambiental:** Diminuição do consumo de combustíveis, redução das emissões de poluentes, descarte correto de resíduos.

15.1.3. Vantagens Econômicas:

Estudos demonstram que a implementação de um sistema de gerenciamento da frota pode gerar uma **economia de até 20% nos custos com manutenção**, além de **reduzir o consumo de combustíveis em até 10%**.

Considerando o tamanho da frota do CTI, a economia potencial com a contratação do serviço pode ser **significativa**, o que **justifica plenamente o investimento**.

15.1.4. Adequação à Lei 14.133/2021:

A presente licitação está em **plena conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021**, que estabelece as diretrizes para a administração pública federal. A contratação do serviço de gerenciamento da frota de veículos **atende aos princípios da economicidade, da eficiência, da transparência, da imparcialidade, da publicidade e da isonomia**.

15.1.5. Conclusões:

Diante do exposto, **concluímos que a contratação de serviço de gerenciamento da frota de veículos do CTI é viável, razoável e necessária**, e trará diversos benefícios para a instituição, tanto do ponto de vista da gestão pública quanto da sustentabilidade ambiental.

Ressaltamos que a presente justificativa está em consonância com os princípios da Administração Pública, com a legislação vigente e com as melhores práticas de gestão de frota.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

CELSO PEREIRA

Agente de contratação

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

AUDREY ALBANES APPENDINO

Chefe da DILAD

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

PAULO RICARDO NUCCI

Chefe da DILAD, substituto

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

MELISSA ORTEGA MANTOVANI

Equipe de apoio



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
 Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6, - Bairro Amarais,
 CEP 13069-901, Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

ANEXO

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Para aferição do pagamento serão utilizados os indicadores mínimos de desempenho esperados descritos na tabela abaixo, em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:

Mês de Competência:				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	Ocorrência	
			sim	não
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05		
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04		
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02		

Para os itens a seguir, deixar de:

4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02		
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03		
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01		

APURAÇÃO DO AJUSTE

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

VALOR APROVADO PARA O FATURAMENTO DO MÊS DE COMPETÊNCIA			
VALOR CONTRATADO	VALOR PARTES E PEÇAS DEMANDADAS E AUTORIZADAS PELO FISCAL TÉCNICO NO MÊS DE COMPETÊNCIA	PORCENTAGEM DE AJUSTE A SER APLICADO	VALOR

Campinas(SP), julho de 2024
 Gestor do Contrato
 Portaria de designação XX/CTI



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Albanês Appendino, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 03/07/2024, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12064756** e o código CRC **2FF55C28**.

Contrato 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	CELSO PEREIRA	03/07/2024 09:46 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90044/2023	240129/090044 /2023

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 01241.000182/2024-24)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER E A EMPRESA

A União por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, com sede na Rodovia D. Pedro I (SP 65) km 143,6 bairro Amarais, na cidade de Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.822.5000/0001-60, neste ato representado pela sua Diretora, Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano, nomeada pela Portaria nº 340 de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21/03/2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e a , inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada para serviço de gerenciamento de frota, compreendendo o abastecimento e manutenção de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	Percentual proposto	QUANTIDADE Estimada	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Combustível Gasolina	-	1050	
	2	Combustível Diesel	-	2000	
	3	Taxa administrativa combustíveis	%	12	
	4	Manutenção de veículos leves	-	12	
	5	Taxa administrativa Manutenção leve	%	12	
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1				
2	6	Manutenção de veículos pesados	-	12	
	7	Taxa administrativa manutenção pesada	%	12	
	VALOR TOTAL DO GRUPO 2				

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 202

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.

I. 1.1. Gestão/Unidade:

II. 1.2. Fonte de Recursos:

III. 1.3. Programa de Trabalho:

IV. 1.4. Elemento de Despesa:

V. 1.5. Plano Interno:

VI. 1.6. Nota de Empenho:

1.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campinas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

AUDREY ALBANES APPENDINO

Responsável Técnica

PAULO RICARDO NUCCI

Responsável Técnico

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Suprimentos

DESPACHO DE DECISÃO nº 66 / 2024

Processo nº: 01241.000182/2024-24

Referência: contratação do serviço de Gerenciamento de Frota

Interessado: Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

Assunto: Autorização de Dispensa Eletrônica de Licitação

DECISÃO:

Considerando o processo em epígrafe, que trata da contratação de serviço de Gerenciamento de Frota pelo Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, e tendo em vista a documentação apresentada, que atesta o cumprimento dos requisitos dispostos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, **AUTORIZO** a publicação da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90044.

Determino que a publicação da presente Dispensa Eletrônica de Licitação observe rigorosamente os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação vigente, garantindo a publicidade, transparência e competitividade do certame.

Campinas, 03 de julho de 2024.

JULIANA K M B DAGUANO

Diretora do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano, Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 04/07/2024, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12070563** e o código CRC **FD8FBC89**.

Referência: Processo nº 01241.000182/2024-24

SEI nº 12070563



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CENTRO DE PESQUISAS RENATO ARCHER

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 240129 - CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

DISPENSA 90044/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Contratação de serviço continuado de gerenciamento de frota.

Entrega de propostas: De 04/07/2024 às 15:07 até 11/07/2024 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 11/07/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/07/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/07/2024 às 08:30:51	Bom dia!
Sistema	11/07/2024 às 08:32:37	Prezados licitantes, não deixem de ofertar os seus lances nesta fase de disputa. Os lances devem estar de acordo com os valores da planilha modelo de proposta e em conformidade com o item 1.2 do Termo de Referência.
Sistema	11/07/2024 às 09:41:15	Lembrando que a fase de disputa irá até às 14:00.
Sistema	11/07/2024 às 09:42:39	O licitante deverá, no sistema, atribuir o lance para cada item do grupo de interesse conforme composição formada na planilha Modelo de proposta
Sistema	12/07/2024 às 08:16:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/07/2024 às 08:18:47	Bom dia!
Sistema	12/07/2024 às 08:19:52	Pedimos desculpas pelo atraso. Devido a problemas técnicos, não foi possível acessar o sistema ontem após as 12:00.
Sistema	12/07/2024 às 08:20:20	Iremos solicitar os anexos para o julgamento das propostas
Sistema	12/07/2024 às 08:21:47	Para simplificar e agilizar o processo, iremos solicitar o anexo no item 1. Portanto, solicitamos que enviem todos os anexos juntos para que possamos fazer as análises em grupo.
Sistema	12/07/2024 às 08:23:42	Como descrito no item 1.2 do Termo de Referência, os valores propostos no sistema deverá estar coerente com os valores a ser apresentado na Planilha modelo de proposta.
Sistema	12/07/2024 às 11:31:45	Prezados licitantes, considerando que por não haver lances entre duas concorrentes (segundo e terceiro colocados) o sistema executou o desempate via sorteio. Desta forma, desconfigurou a formação do Grupo conforme o item 1 do Termo de Referência.
Sistema	12/07/2024 às 11:32:53	Desta forma, visando uma melhor competitividade, precisaremos fazer um ajuste no sistema.
Sistema	12/07/2024 às 11:33:38	Sendo assim, iremos revogar esta dispensa eletrônica e republicar ainda hoje uma nova.
Sistema	12/07/2024 às 11:33:54	Contamos com a compreensão de todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/07/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
12/07/2024 às 08:16:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade:	1050	Valor estimado:	R\$ 5,6900
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Revogado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEPP/ Equiparadas	Valor	Situação
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Não	R\$ 5,6900	
25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	R\$ 5,6900	
00.604.122/0001-97 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Não	R\$ 5,6900	

Lances do Item 1

11/07/2024 13:59:54	25.165.749/0001-10	R\$ 4,6900
---------------------	--------------------	------------

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/07/2024 14:00:08	O item 1 teve empate real para o valor 5,6900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/07/2024 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	12/07/2024 08:25:17	Sr. Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 12/07/2024. Justificativa: Solicitamos o Envio da planilha modelo de proposta, bem como os documentos de habilitação..
pelo participante 25.165.749/0001-10	12/07/2024 09:27:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:27:04 de 12/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NEO CONSULTORIA E

Enviado por**Data/Hora envio****Mensagem**

ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10.

Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	12/07/2024 09:40:49	Solicitamos um instante para análises
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	12/07/2024 10:01:59	Bom dia!
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	12/07/2024 10:06:41	Ao verificarmos a composição da planilha, foi encontrado algumas incoerências:
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	12/07/2024 10:09:11	Segundo o item 1.2 do Termo de Referência, temos:
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	12/07/2024 10:09:20	1.2. Para efeitos operacionais no sistema compras.gov.br, deverão ser lançados ofertas para todos os itens do GRUPO PRETENDIDO NA DISPUTA, devendo observar os seguintes:
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	12/07/2024 10:09:47	Os valores para cada item deverão ser lançados em conformidade com os valores gerados na planilha modelo de proposta, ANEXO I.A deste Termo de Referência.
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	12/07/2024 10:10:14	"E em especial:"
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	12/07/2024 10:11:06	Na planilha modelo de proposta, "deverá ser preenchido apenas os percentuais" referentes às taxas administrativas, uma vez que esse é o único valor em disputa. Os "demais valores serão preenchidos de forma automática pela planilha."
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	12/07/2024 10:13:39	Notamos que na proposta, as alterações não atenderam as orientações do TR e nem mesmo os informativos constantes na planilha de preços. foram desbloqueadas as células e alterados os valores os quais a empresa não tem o controle. As taxas percentuais referentes as Taxas administrativas, continuaram inalteradas.
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	12/07/2024 10:15:09	Consta nas informações de preenchimento da planilha o seguinte:
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	12/07/2024 10:15:14	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: Considerando que o único item em disputa é a taxa administrativa, somente os percentuais constantes na coluna (A) devem ser preenchidos (Itens 3,5 e 7). As colunas (E) e (F) serão preenchidas de forma automática pelas formas presentes, (Não alterá-las).
Sistema	12/07/2024 11:35:33	O item 1 foi revogado pelo comprador. Motivo: Sistema de desempate dos itens por sorteio desconfigurou-se a formação original do item 1. do Termo de Referência..

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/07/2024 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
11/07/2024 14:00:08	Item teve empate real para o valor 5,6900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
11/07/2024 14:00:08	Item encerrado para lances.
12/07/2024 08:25:17	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/07/2024 11:23:00. Motivo: Solicitamos o Envio da planilha modelo de proposta, bem como os documentos de habilitação..
12/07/2024 09:27:04	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 finalizou o envio de anexo.
12/07/2024 11:35:33	Item revogado. Descrição: Sistema de desempate dos itens por sorteio desconfigurou-se a formação original do item 1. do Termo de Referência..
12/07/2024 14:00:59	Item homologado.

Item 2 - Óleo diesel

Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Quantidade: 2000 Valor estimado: R\$ 5,8900

Unidade de fornecimento: Litro Situação: Revogado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Não	R\$ 5,8900	
25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	R\$ 5,8900	
00.604.122/0001-97 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Não	R\$ 5,8900	

Lances do Item 2

11/07/2024 13:59:59	25.165.749/0001-10	R\$ 4,8900
---------------------	--------------------	------------

Mensagens do chat do Item 2

12/07/2024 14:01

4 de 11

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/07/2024 14:00:08	O item 2 teve empate real para o valor 5,8900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/07/2024 14:00:08	O item 2 está encerrado.
Sistema	12/07/2024 11:35:46	O item 2 foi revogado pelo comprador. Motivo: Sistema de desempate dos itens por sorteio desconfigurou-se a formação original do item 1. do Termo de Referência..

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
11/07/2024 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
11/07/2024 14:00:08	Item teve empate real para o valor 5,8900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
11/07/2024 14:00:08	Item encerrado para lances.
12/07/2024 11:35:46	Item revogado. Descrição: Sistema de desempate dos itens por sorteio desconfigurou-se a formação original do item 1. do Termo de Referência..
12/07/2024 14:00:59	Item homologado.

Item 3 - Controle de Abastecimento de Veículos

Controle de Abastecimento de Veículos

Quantidade: 12 Valor estimado: R\$ 29,5900
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Revogado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Não	R\$ 29,5900	
25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	R\$ 29,5900	
00.604.122/0001-97 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Não	R\$ 29,5900	

Lances do Item 3

11/07/2024 13:55:41

25.165.749/0001-10

R\$ 0,0100

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/07/2024 14:00:09	O item 3 teve empate real para o valor 29,5900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/07/2024 14:00:09	O item 3 está encerrado.
Sistema	12/07/2024 11:35:58	O item 3 foi revogado pelo comprador. Motivo: Sistema de desempate dos itens por sorteio desconfigurou-se a formação original do item 1. do Termo de Referência..

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
11/07/2024 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
11/07/2024 14:00:09	Item teve empate real para o valor 29,5900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
11/07/2024 14:00:09	Item encerrado para lances.
12/07/2024 11:35:57	Item revogado. Descrição: Sistema de desempate dos itens por sorteio desconfigurou-se a formação original do item 1. do Termo de Referência..
12/07/2024 14:00:59	Item homologado.

Item 4 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 1.250,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Revogado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Não	R\$ 1.250,0000	
25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	R\$ 1.250,0000	
00.604.122/0001-97 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Não	R\$ 1.250,0000	

Lances do Item 4

11/07/2024 13:59:43	25.165.749/0001-10	R\$ 1.200,0000
---------------------	--------------------	----------------

Mensagens do chat do Item 4

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/07/2024 14:00:08	O item 4 teve empate real para o valor 1.250,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/07/2024 14:00:08	O item 4 está encerrado.
Sistema	12/07/2024 11:36:08	O item 4 foi revogado pelo comprador. Motivo: Sistema de desempate dos itens por sorteio desconfigurou-se a formação original do item 1. do Termo de Referência..

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
11/07/2024 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
11/07/2024 14:00:08	Item teve empate real para o valor 1.250,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

Data/Hora	Descrição
11/07/2024 14:00:08	Item encerrado para lances.
12/07/2024 11:36:08	Item revogado. Descrição: Sistema de desempate dos itens por sorteio desconfigurou-se a formação original do item 1. do Termo de Referência..
12/07/2024 14:00:59	Item homologado.

Item 5 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Quantidade: 12 Valor estimado: R\$ 25,0000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Revogado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000

Propostas do Item 5

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Não	R\$ 25,0000	
25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	R\$ 25,0000	
00.604.122/0001-97 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Não	R\$ 25,0000	

Lances do Item 5

11/07/2024 13:55:32 25.165.749/0001-10 R\$ 0,0100

Mensagens do chat do Item 5

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/07/2024 14:00:08	O item 5 teve empate real para o valor 25,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/07/2024 14:00:08	O item 5 está encerrado.
Sistema	12/07/2024 11:38:06	O item 5 foi revogado pelo comprador. Motivo: Sistema de desempate dos itens por sorteio desconfigurou-se a formação original do item 1. do Termo de Referência..

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
11/07/2024 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
11/07/2024 14:00:08	Item teve empate real para o valor 25,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
11/07/2024 14:00:08	Item encerrado para lances.
12/07/2024 11:38:06	Item revogado. Descrição: Sistema de desempate dos itens por sorteio desconfigurou-se a formação original do item 1. do Termo de Referência..
12/07/2024 14:00:59	Item homologado.

Item 6 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 2.155,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Revogado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Propostas do Item 6

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Não	R\$ 2.155,0000	
25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	R\$ 2.155,0000	
00.604.122/0001-97 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Não	R\$ 2.155,0000	

Lances do Item 6

11/07/2024 13:59:44	25.165.749/0001-10	R\$ 2.068,8000
---------------------	--------------------	----------------

Mensagens do chat do Item 6

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/07/2024 14:00:09	O item 6 teve empate real para o valor 2.155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as

Enviado por **Data/Hora envio** **Mensagem**

convocações no Julgamento de Propostas.

Sistema	11/07/2024 14:00:09	O item 6 está encerrado.
Sistema	12/07/2024 11:38:25	O item 6 foi revogado pelo comprador. Motivo: Sistema de desempate dos itens por sorteio desconfigurou-se a formação original do item 1. do Termo de Referência..

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
11/07/2024 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
11/07/2024 14:00:09	Item teve empate real para o valor 2.155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
11/07/2024 14:00:09	Item encerrado para lances.
12/07/2024 11:38:25	Item revogado. Descrição: Sistema de desempate dos itens por sorteio desconfigurou-se a formação original do item 1. do Termo de Referência..
12/07/2024 14:01:01	Item homologado.

Item 7 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 43,1000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Revogado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Propostas do Item 7

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Não	R\$ 43,1000	
25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	R\$ 43,1000	
00.604.122/0001-97 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Não	R\$ 43,1000	

Lances do Item 7

11/07/2024 13:55:26

25.165.749/0001-10

R\$ 0,0100

Mensagens do chat do Item 7

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/07/2024 14:00:08	O item 7 teve empate real para o valor 43,1000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/07/2024 14:00:08	O item 7 está encerrado.
Sistema	12/07/2024 11:38:34	O item 7 foi revogado pelo comprador. Motivo: Sistema de desempate dos itens por sorteio desconfigurou-se a formação original do item 1. do Termo de Referência..

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
11/07/2024 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
11/07/2024 14:00:08	Item teve empate real para o valor 43,1000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
11/07/2024 14:00:08	Item encerrado para lances.
12/07/2024 11:38:34	Item revogado. Descrição: Sistema de desempate dos itens por sorteio desconfigurou-se a formação original do item 1. do Termo de Referência..
12/07/2024 14:01:01	Item homologado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CENTRO DE PESQUISAS RENATO ARCHER

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 240129 - CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

DISPENSA 90441/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para serviço de gerenciamento de frota, compreendendo o abastecimento e manutenção de veículos		
Entrega de propostas:	De 15/07/2024 às 12:14 até 18/07/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/07/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/07/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenha-se conectados.
Sistema	18/07/2024 às 14:19:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/07/2024 às 14:24:24	Prezado licitante, juntamente a proposta, nos encaminhe os documentos de habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/07/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
18/07/2024 às 14:19:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade:	1050	Valor estimado:	R\$ 5,6900
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0001		

Aceito e Habilitado por CPF ***.012.***-*6 - CELSO PEREIRA para NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, melhor lance: R\$ 5,6900

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	R\$ 5,6900	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	18/07/2024 14:00:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 25.165.749/0001-10	18/07/2024 14:23:14	Sr. Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 18/07/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta única para todos os grupos/itens nos termos do Termo de Referência..
pelo participante 25.165.749/0001-10	18/07/2024 14:26:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:26:25 de 18/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/07/2024 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
18/07/2024 14:00:11	Item encerrado para lances.
18/07/2024 14:23:14	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/07/2024 16:59:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta única para todos os grupos/itens nos termos do Termo de
18/07/2024 14:26:25	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
18/07/2024 14:59:58	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5,6900. Motivo: Proposta em conformidade com o Termo de Referência..
18/07/2024 15:02:50	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 foi habilitado.
19/07/2024 12:38:43	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,6900.
19/07/2024 12:38:48	Item homologado.

Item 2 - Óleo Diesel

Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Quantidade:	2000	Valor estimado:	R\$ 5,8900
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0001		

Aceito e Habilitado por CPF ***.012.***-*6 - CELSO PEREIRA para NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, melhor lance: R\$ 5,8900

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	R\$ 5,8900	Proposta adjudicada

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	18/07/2024 14:00:11	O item 2 está encerrado.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
18/07/2024 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
18/07/2024 14:00:11	Item encerrado para lances.
18/07/2024 15:00:25	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5,8900. Motivo: Proposta em conformidade com o Termo de Referência..
18/07/2024 15:03:03	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 foi habilitado.
19/07/2024 12:38:43	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,8900.
19/07/2024 12:38:48	Item homologado.

Item 3 - Controle de Abastecimento de Veículos

Taxa Administrativa de Abastecimento de Veículos

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 29,5900
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.012.***.6 - CELSO PEREIRA para NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, melhor lance: R\$ 29,5900

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	R\$ 29,5900	Proposta adjudicada

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	18/07/2024 14:00:11	O item 3 está encerrado.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 12:38	

Data/Hora	Descrição
18/07/2024 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
18/07/2024 14:00:11	Item encerrado para lances.
18/07/2024 15:00:38	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 29,5900. Motivo: Proposta em conformidade com o Termo de Referência..
18/07/2024 15:03:19	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 foi habilitado.
19/07/2024 12:38:43	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 29,5900.
19/07/2024 12:38:48	Item homologado.

Item 4 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Manutenção de Veículos Leves

Quantidade: 12 Valor estimado: R\$ 1.250,0000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0001

Aceito e Habilitado por CPF ***.012.***-*6 - CELSO PEREIRA para NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, melhor lance: R\$ 1.250,0000

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	R\$ 1.250,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	18/07/2024 14:00:11	O item 4 está encerrado.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
18/07/2024 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
18/07/2024 14:00:11	Item encerrado para lances.
18/07/2024 15:00:58	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.250,0000. Motivo: Proposta em conformidade com o Termo de Referência..
18/07/2024 15:03:30	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 foi habilitado.
19/07/2024 12:38:43	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.250,0000.
19/07/2024 12:38:48	Item homologado.

Item 5 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Taxa Administrativa de Manutenção de veículos

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 25,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.012.***-*6 - CELSO PEREIRA para NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, melhor lance: R\$ 25,0000

Propostas do Item 5

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	R\$ 25,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 5

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Mensagens do chat do Item 5

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	18/07/2024 14:00:11	O item 5 está encerrado.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
18/07/2024 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
18/07/2024 14:00:11	Item encerrado para lances.
18/07/2024 15:01:12	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 25,0000. Motivo: Proposta em conformidade com o Termo de Referência..
18/07/2024 15:03:44	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 foi habilitado.
19/07/2024 12:38:43	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 25,0000.
19/07/2024 12:38:48	Item homologado.

Item 6 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Manutenção de Veículos Pesados

Quantidade: 12 Valor estimado: R\$ 2.155,0000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0001

Aceito e Habilitado por CPF ***.012.***-*6 - CELSO PEREIRA para NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, melhor lance: R\$ 2.155,0000

Propostas do Item 6

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	R\$ 2.155,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 6

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Mensagens do chat do Item 6

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	18/07/2024 14:00:11	O item 6 está encerrado.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
18/07/2024 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
18/07/2024 14:00:11	Item encerrado para lances.
18/07/2024 15:04:48	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.155,0000. Motivo: Proposta em conformidade com o Termo de Referência.
18/07/2024 15:05:01	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 foi habilitado.
19/07/2024 12:38:43	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.155,0000.
19/07/2024 12:38:50	Item homologado.

Item 7 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Taxa Administrativa de Manutenção de veículos pesados

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 43,1000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.012.***-*6 - CELSO PEREIRA para NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10, melhor lance: R\$ 43,1000

Propostas do Item 7

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	Não	R\$ 43,1000	Proposta adjudicada

Lances do Item 7

Nenhum lance foi registrado para o Item 7.

Mensagens do chat do Item 7

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	18/07/2024 14:00:11	O item 7 está encerrado.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
18/07/2024 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
18/07/2024 14:00:11	Item encerrado para lances.
18/07/2024 15:01:23	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 43,1000. Motivo: Proposta em conformidade com o Termo de Referência..
18/07/2024 15:05:11	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 foi habilitado.
19/07/2024 12:38:43	Fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 43,1000.
19/07/2024 12:38:50	Item homologado.

Data e hora da consulta: 30/07/2024 15:39
Usuário: ***.793.138-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240129	CENTRO DE TECN. DA INF. RENATO ARCHER - CTI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
04.822.500/0001-60	RODOVIA DOM PEDRO I KM 143,6	13069-901
Município	UF	Telefone
CAMPINAS	SP	(019) 3746-6000

Ano	Tipo	Número
2024	NE	45

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172544	1000000000	339030	240129	2000000M-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/07/2024	Estimativo	01241.000182/2024-24	0,0000	8.877,25

Favorecido

Código	Nome	CEP
25.165.749/0001-10	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS	06454-000
Endereço	RIO NEGRO 503 SALA 1803 ALPHAVILLE INDUSTRI	
Município	UF	Telefone
BARUERI	SP	(11)3631-7730 OU 3920-2200 RAMAL 8060

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

EMPENHOS DA DESPESA QUE ATENDE AQUISICAO DE GASOLINA PARA A FROTA DE VEICULOS DO CTI E OLEO DIESEL PARA O GERADOR.

Local da Entrega

CTI RENATO ARCHER - CAMPINAS

Informação Complementar

24012906904412024 - UASG Minuta: 240129

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/07/2024 13:08:47	Alteração

Data e hora da consulta: 30/07/2024 15:39
Usuário: ***.793.138-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	8.877,25

Subelemento 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00001 - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN	2.987,25	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
25/07/2024	Inclusão	525,00000	5,6900

Subelemento 03 - COMBUSTIVEIS E LUBRIF. P/ OUTRAS FINALIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item	
002	Item compra: 00002 - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	5.890,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
25/07/2024	Inclusão	1.000,00000	5,8900

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

PAULA GERMANA ROPELO

***.203.168-**

26/07/2024 13:04:55

Gestor Financeiro

AUDREY ALBANES APPENDINO

***.377.938-**

26/07/2024 13:08:47

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/07/2024 13:08:47	Alteração

Data e hora da consulta: 30/07/2024 15:39
Usuário: ***.793.138-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240129	CENTRO DE TECN. DA INF. RENATO ARCHER - CTI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
04.822.500/0001-60	RODOVIA DOM PEDRO I KM 143,6	13069-901
Município	UF	Telefone
CAMPINAS	SP	(019) 3746-6000

Ano	Tipo	Número
2024	NE	46

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172544	1000000000	339039	240129	2000000M-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/07/2024	Estimativo	01241.000182/2024-24	0,0000	7.982,28

Favorecido

Código	Nome	CEP
25.165.749/0001-10	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS	06454-000
Endereço	RIO NEGRO 503 SALA 1803 ALPHAVILLE INDUSTRI	
Município	UF	Telefone
BARUERI	SP	(11)3631-7730 OU 3920-2200 RAMAL 8060

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

EMPENHOS QUE ATENDE A DESPESA COM TAXAS ADMINISTRATIVAS E MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO CTI.

Local da Entrega

CTI RENATO ARCHER - CAMPINAS

Informação Complementar

24012906904412024 - UASG Minuta: 240129

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/07/2024 13:09:03	Alteração

Data e hora da consulta: 30/07/2024 15:39
Usuário: ***.793.138-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	7.982,28

Subelemento 25 - TAXA DE ADMINISTRACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00003 - Taxa Administrativa de Abastecimento de Veículos	355,08	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
25/07/2024	Inclusão	12,00000	29,5900

Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item	
002	Item compra: 00004 - Manutenção de Veículos Leves	2.500,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
25/07/2024	Inclusão	2,00000	1.250,0000

Subelemento 25 - TAXA DE ADMINISTRACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item	
003	Item compra: 00005 - Taxa Administrativa de Manutenção de veículos	300,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
25/07/2024	Inclusão	12,00000	25,0000

Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item	
004	Item compra: 00006 - Manutenção de Veículos Pesados	4.310,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
25/07/2024	Inclusão	2,00000	2.155,0000

Subelemento 25 - TAXA DE ADMINISTRACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item	
005	Item compra: 00007 - Taxa Administrativa de Manutenção de veículos pesados	517,20	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
25/07/2024	Inclusão	12,00000	43,1000

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/07/2024 13:09:03	Alteração

Data e hora da consulta: 30/07/2024 15:39
Usuário: ***.793.138-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

PAULA GERMANA ROPELO

***.203.168-**

26/07/2024 13:05:25

Gestor Financeiro

AUDREY ALBANES APPENDINO

***.377.938-**

26/07/2024 13:09:03

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/07/2024 13:09:03	Alteração

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Suprimentos

DESPACHO DE DECISÃO nº 68 / 2024

Processo nº: 01241.000182/2024-24

Interessado: Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

Assunto: Adjudicação e Homologação - Dispensa Eletrônica nº 90441

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO, diretora do CTI, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação de competências,

CONSIDERANDO o contido no processo da Dispensa Eletrônica nº 90441, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de gerenciamento de frota, compreendendo o abastecimento e manutenção de veículos,

CONSIDERANDO o relatório elaborado pelo Agente de Contratação, devidamente fundamentado na legislação vigente e nos elementos presentes nos autos do processo,

CONSIDERANDO a conclusão pela habilitação e pela vantajosidade da proposta apresentada pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ nº 25.165.749/0001-10, no valor total de R\$ 59.786,28 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos),

RESOLVE:

- Adjudicar o objeto da Dispensa Eletrônica nº 90441, à empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ nº 25.165.749/0001-10, pelo valor total de R\$ 59.786,28 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme proposta apresentada.
- Homologar o procedimento licitatório referente à Dispensa Eletrônica nº 90441.
- Autorizar a emissão da Nota de Empenho correspondente à contratação, em favor da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e demais formalidades legais.
- Determinar à unidade responsável que adote as medidas necessárias à

formalização e à gestão do contrato.

Campinas, 18/07/2024

JULIANA K M B DAGUANO

diretora do CTI

II. Providências:

- Coordenação-Geral de Administração:**

- Adotar as demais providências necessárias para a tramitação do processo.

Campinas, julho de 2024.

JULIANA K M B DAGUANO
Diretora do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano, Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 19/07/2024, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12108534** e o código CRC **815C29D0**.

Referência: Processo nº 01241.000182/2024-24

SEI nº 12108534